

2 ✓

de

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO

REALIZADA EM 29/08/13

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

S. Paulo 03 MAI 2019



de

000005 A

9º R. [Handwritten Signature] X-380 [Handwritten Initials]

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

André Silva Sader

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Administrador,

portador do RG. 17 044 816-2, inscrito no CPF.MF. 170 725 418-45

representante legal da pessoa jurídica denominada: IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

com sede Alameda Jaú, 137, município de São Paulo - SP, CEP 01420-001

vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 3 vias de igual teor e forma.

nestes termos pede deferimento

São Paulo, 07 de novembro de 2013

[Handwritten Signature] André Silva Sader

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
de que dou fé.
S. Paul. 09 MAI 2019



Prenotado 9º RTD CPJ

R

000006 [Handwritten Signature]

[Handwritten marks and signatures]

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



Data, horário e local: 29.08.2013, 15:00 h, na sede social, à Alameda Jaú, nº 137, no Município de São Paulo, Capital, CEP 01420-001.

Presenças:

(a) Rodrigo Fernandes Moreira, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua Payaguás nº 80, Apartamento 21, portador da Carteira de Identidade RG nº 542.511.87-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 950.178.011-20; (b) André Silva Sader, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade RG 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Baixada Santista, 836, apartamento 191-B; (c) Wilson de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.280.289 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.408.948-00 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Herison, 80;

Ordem do dia: Deliberar sobre a constituição de uma associação com o objetivo de promover a saúde e a universalização da assistência médica, bem como de participar e desenvolver estudos e pesquisas sobre este tema.

Mesa: André Silva Sader, presidente; Rodrigo Fernandes Moreira, secretário.

Deliberações Tomadas por Unanimidade:

(1) Constituído o IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, com sede à Alameda Jaú, nº 137, no Município de São Paulo, Capital, CEP 01420-001, tendo por fim a promoção da saúde e a universalização da assistência médica, bem como de participar e desenvolver estudos e pesquisas sobre este tema, regido pelo seguinte Estatuto Social:

“ESTATUTO SOCIAL DO IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO”

1º. O IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (a “Associação”) é uma associação sem fins lucrativos regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
000000

Vertical stamp: 9º RTD CPJ
Circular stamp: COLEÇÃO Notarial, Rua Santo Amaro, 482, SÃO PAULO, SP, 05001-000
Rectangular stamp: AUTENTICAÇÃO, 29/08/2013, 15h00



que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** Esta Associação tem por finalidade: (a) promover a saúde pública e privada e colaborar para a universalização da assistência médica, atuando para reduzir riscos de doenças e de outros agravos, e apoiando, incentivando e desenvolvendo condições que ampliem o acesso da população aos serviços de promoção e recuperação da saúde; (b) promover a assistência social, apoiando, incentivando e desenvolvendo a proteção à família, à maternidade à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; (c) promover a educação, apoiando, incentivando e desenvolvendo medidas que promovam o acesso e a permanência na escola, a liberdade de aprendizado e ensino, e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho, as práticas sociais e a redução da pobreza. § 1º. Para a realização de sua finalidade, a Associação poderá: (a) patrocinar ou realizar estudos ou pesquisas; (b) ministrar cursos, seja de educação ao público, seja de capacitação de profissionais para as áreas de saúde e de assistência social; (c) organizar eventos e seminários; (d) prestar diretamente serviços de assistência à população; e (e) gerir serviços prestados por outras pessoas, públicas ou privadas. § 2º. Os serviços mencionados nos itens "d" e "e" do § 1º acima abrangem: (a) serviços de atenção à saúde em unidades públicas ou privadas, inclusive no âmbito do Programa Saúde da Família, tais como: (i) atividades de atendimento hospitalar, inclusive em prontos socorros e unidades de atendimentos de urgência, e inclusive atendimento de alta, baixa e média complexidade; (ii) serviços móveis de atendimento a urgências, inclusive por meio de UTIs móveis; (iii) serviços de remoção de pacientes; (iv) atividades de atendimento ambulatorial executadas por médicos, inclusive com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares, vacinação e imunização, reprodução assistida e consultas em geral; (v) atividades de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como laboratórios, serviços terapêuticos e dispensários, inclusive unidades de radioterapia e de diagnóstico com radiação ionizante; e (vi) outras atividades e práticas integrativas e complementares da saúde humana; (b) serviços de atenção à saúde integrados com assistência social, tais como: (i) atividades desenvolvidas em residências coletivas ou particulares (Home Care), englobando a assistência a indivíduos com deficiência física, deficientes físicos, imunodeprimidos e conyalescentes, infraestrutura e apoio no

Associação Paulista de Medicina
 Rua Santo Amaro, 482
 05425-000 - São Paulo, SP
 AUTENTICAÇÃO
 Conforme original arquivado em
 no que diz respeito
 S. Paulo 03/05/2019

Prenotado 9º RTD CPJ

000008



36680



Handwritten initials and marks on the right margin.

domicílio dos pacientes; (ii) atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, prestados ou não em centros de assistência psicossocial; e (iii) atividades exercidas em orfanatos, albergues assistenciais, centro correcionais, presídios, centros de tratamento de dependência química e outros; (c) serviços de assistência social sem alojamento; e (d) serviços de educação e ensino e de apoio à educação e ensino, tais como: (i) serviços de educação escolar (básica, profissional, superior e especial), inclusive educação de jovens e adultos; e (ii) ensino de esportes, arte e cultura, idiomas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento pessoal e gerencial e outras atividades de ensino; § 3º.

A Associação atuará de forma permanente, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso. Artigo 3º. A Associação tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Jaú, nº 137, CEP 01420-001, podendo atuar em qualquer outra localidade, inclusive por meio de dependências, escritórios administrativos, representações ou filiais. Artigo 4º. A Associação tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II. DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS. Artigo 5º.

A Associação tem número ilimitado de associados. **Parágrafo Único.** Cabe à Diretoria escriturar o Livro de Associados da Associação. Artigo 6º. A admissão de novos associados depende de aprovação por maioria, pelo Conselho de Administração, e de proposta de associação abonada por pelo menos 3 (três) associados. § 1º. O Conselho de Administração admitirá ou não um novo associado segundo critérios de conveniência e oportunidade, sendo desnecessário fundamentar sua decisão. § 2º. Ao candidato preterido pelo Conselho de Administração, cabe recurso à Assembleia Geral dos associados, que poderá aprovar o candidato, se assim decidirem 2/3 (dois terços) dos associados em eleição secreta. Artigo 7º. Quando o associado quiser se desligar da Associação, deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento em até 30 (trinta) dias. Eventuais pendências do associado junto à Associação não serão impeditivos de seu desligamento, devendo tais pendências serem

exigidas pelas vias ordinárias. Artigo 8º. Ao associado que deixar de cumprir as obrigações contidas neste Estatuto, as disposições legais pertinentes às atividades da Associação ou

6º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 442
Autentico a presente cópia fotográfica,
conforme original a mim apresentado.
S. Paulo, 01 de MAI 2013

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Prenotado 9º RTD CPU

36680 9º RTD CPJ 36680



Handwritten initials



deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa, a Diretoria aplicará as seguintes penas, observada a gravidade da infração: (a) advertência; (b) suspensão por períodos de até 30 (trinta) dias; e (c) exclusão dos quadros da Associação.

§ 1º. Contra a decisão da Diretoria que aplicar as penas previstas nas alíneas "b" e "c" acima, caberá recurso dotado de efeito suspensivo junto ao Conselho de Administração, tendo o associado direito a apresentar defesa escrita, juntar documentos e fazer com que sejam ouvidas testemunhas, bem como comparecer à reunião que deliberar sobre seu recurso, e nela apresentar oralmente suas razões. § 2º. No caso de o Conselho de Administração confirmar a aplicação da pena prevista na alínea "c" deste artigo, caberá recurso à Assembleia Geral, ficando o associado suspenso das atividades sociais até a decisão assemblear.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS. Artigo 9º. São deveres de cada associado: (a) respeitar e observar o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria e toda a legislação que for aplicável à Associação; (b) diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação da Associação, abstendo-se de praticar atos que o comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral; (c) cooperar para o engrandecimento da Associação; (d) informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pela Associação, e avisá-la de alterações em tais dados; e (e) pagar as contribuições pecuniárias fixadas pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Os associados não terão direito a nenhum valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Associação. **Artigo 10.** São direitos de cada associado: (a) requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto; (b) participar da Assembleia Geral; (c) votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos da Associação; (d) habilitar-se para as atividades, programas e projetos da Associação; (e) exercer os cargos de diretoria da Associação, desde que nomeado para tal nos termos deste Estatuto; e (f) solicitar seu desligamento do quadro de associados da Associação. **Artigo 11.** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO. Art. 12. São fontes de recursos da Associação: (a) as contribuições dos associados, no valor a ser determinado pela Assembleia Geral; (b)

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
Autentico a presente cópia reprografiada
conforme original a mim apresentado

Prenotado 9º RTD CPJ

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten number: 000010



Handwritten initials

18888 9º RTD CPJ 36680



as receitas e dotações provenientes de convênios, contratos (inclusive contratos de gestão), acordos e parcerias firmados entre a Associação e pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; (c) as receitas de serviços prestados pela Associação; (d) as destinações de que trata o art. 61 do Código Civil; (e) as doações, legados, heranças, auxílios e subvenções de qualquer natureza; (f) as rendas de seu patrimônio; (g) o produto da venda de seus bens; e (h) as receitas de royalties e direitos autorais. § 1º. A Associação poderá organizar bazares, promover festas e eventos visando à arrecadação de recursos para as suas finalidades sociais. § 2º. A Associação aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, integralmente, no País, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais. § 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a Associação de realizar despesas no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País. **CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO. Artigo 13.** São órgãos da Associação: (a) a Assembleia Geral; (b) o Conselho de Administração; e (c) a Diretoria. **Parágrafo único.** É vedado o exercício simultâneo, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria. **Artigo 14.** Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de funções, competências ou atividades, bem como não receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Associação. § 1º. O Conselho de Administração poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria que efetivamente atuarem na gestão executiva da Associação, respeitados os limites estabelecidos por lei. § 2º. Os membros do Conselho de Administração poderão receber ajuda de custo por reunião da qual participem, a ser fixada pela Assembleia. § 3º. A remuneração ou ajuda de custo não constituirão direitos adquiridos, podendo ser retiradas, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, especialmente caso se faça necessário para que a Associação obtenha determinados registros, títulos e qualificações concedidos pelo Poder Público. **Artigo 15.** Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis, individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santa Amaro, 482
Autentico a presente copia reproduzida
conforme original a mim apresentado.

Prenotado 9º RTD CPJ

- Pg. 5 de 15 -
000011
S. Paulo, 11 de Maio de 2011
Angela COTAP
000011



ou deste Estatuto. **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 16.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação. **Artigo 17.** Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e nelas discutir e deliberar sobre todas as matérias da ordem do dia. **Artigo 18.** Não poderão participar das Assembleias os associados suspensos na forma do artigo 8º, nem aqueles que não estejam em dia com suas contribuições. **Artigo 19.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o final do mês de abril, para, dentre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação que constem na ordem do dia, tomar as contas da administração e, quando for o caso, eleger os administradores. **Artigo 20.** A Assembleia Geral realizar-se-á em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias de sua competência que constem na ordem do dia. **Artigo 21.** A Assembleia Geral será convocada mediante edital afixado na sede da Associação com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias corridos relativamente à data de realização do evento, e envio de carta com aviso de recebimento, com a mesma antecedência, aos endereços dos associados que constarem nos registros da Associação. **§ 1º.** Da convocação deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia, ficando desde já estabelecido que a Assembleia ocorrerá preferencialmente na sede social. **§ 2º.** No caso das Assembleias Gerais ordinárias, juntamente com a convocação serão afixadas na sede social e enviadas aos associados as demonstrações contábeis da Associação e os demais relatórios que a administração entender que devam ser discutidos na Assembleia Geral ordinária. **Artigo 22.** A Assembleia Geral poderá ser convocada: (a) pelo Diretor Presidente; (b) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados; ou, (c) pela maioria dos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração. **Artigo 23.** Os associados que comparecerem à Assembleia Geral deverão firmar o Livro de Presença, e exceto quando diversamente disposto neste Estatuto ou em norma legal cogente, a Assembleia Geral instalar-se-á: (a) em primeira convocação, com pelo menos metade dos associados; e (b) em segunda convocação, com qualquer número de associados. **Parágrafo Único.** Se não houver quórum para a instalação de uma Assembleia, a nova convocação deverá ser efetuada nos termos do artigo 21 acima. **Artigo 24.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Associação ou, na sua ausência, por quem os associados escolherem, e secretariada pelo Diretor Administrativo ou, na sua ausência, por quem for escolhido pelo Presidente da Assembleia. **Artigo 25.** A cada associado

ASSUNTO DE NOTAS DE PAU
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
conforme original a mim apresentado.
do que diz-se.
S. Paul. 05 MAI 2019



000012

Protocolado 9º RTD CPJ

R

10863

99 RTD CP J

36680



Handwritten initials



caberá um voto nas Assembleias. **Artigo 26.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos colhidos entre os associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto. **Artigo 27.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, a ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por tantos associados quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações da Assembleia, sem prejuízo dos que quiserem assiná-la. **Artigo 28.** Compete à Assembleia Geral: (a) aprovar a reforma do presente Estatuto; (b) eleger os membros do Conselho de Administração, conforme artigo 29, "c" e "e"; (c) destituir os membros do Conselho de Administração; (d) decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis; (e) deliberar e fixar o valor da ajuda de custo que será fornecida aos membros do Conselho de Administração por reunião da qual participem; (f) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho de Administração; (g) deliberar a extinção e liquidação da Associação, bem como a sua fusão com outra pessoa jurídica, incorporação por outra entidade ou de outra entidade, a cisão de seu patrimônio ou a incorporação de patrimônio cindido de outra pessoa jurídica, bem como a sua transformação; (h) definir o valor da contribuição dos associados; e (i) rever, em grau de recurso, as decisões da administração da entidade, nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único. Para a deliberação a que se referem as alíneas "a", "c" e "g" deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 29. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior e controle da Associação, será composto por 7 (sete) membros, assim escolhidos: (a) 2 (dois) membros natos representantes do Poder Público; (b) 2 (dois) membros natos representantes de entidades da Associação civil; (c) 1 (um) membro eleito pela Assembleia Geral, entre os associados da Instituição; (d) 1 (um) membro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; (e) 1 (um) membro eleito pelos associados, também em Assembleia Geral, na forma deste Estatuto. **§ 1º.** O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução. **§ 2º.** O primeiro

Prenotado 9º RTD CPJ

5º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
Autêntico a presente cópia reprográfica,
conforme original e/ou apresentado.
3 de maio de 2019

3. Poule 08 MAI 2019



000013

Handwritten signatures

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

30888 99 RTD CPJ 36680 A
190878 22



mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos nos termos das alíneas "a" e "b" será de 02 (dois) anos. § 3º. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão escolhidos pelos seus pares, integrantes do Conselho de Administração, e terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução. § 4º. Ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Vice-Presidente, compete coordenar as atividades do órgão, acompanhar as atividades da Associação, presidir as reuniões do Conselho de Administração, dar voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão e representar, isoladamente, a Associação, para todos os fins devidos (inclusive perante quaisquer, sejam entidades privadas, sejam órgãos da Administração Pública), enquanto não houver sido nomeado Diretor Financeiro responsável por esta representação, além das demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pelo próprio Conselho de Administração. § 5º. O Vice-Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente deste em suas faltas, impedimentos e, no caso de vacância, até a indicação de seu substituto. § 6º. Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto será eleito ou indicado para completar o mandato do substituto, respeitando-se o disposto nas alíneas "a" a "d" acima. § 7º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser: (a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governador de Estado, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários e Parlamentares, Senadores, Deputados e Vereadores; e (b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada. Artigo 30. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus membros, mediante carta a ser enviada a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias. § 2º. O Diretor Presidente da Associação será convocado para as reuniões do Conselho de Administração, delas podendo participar, sem direito a voto. Artigo 31. O Conselho de Administração reunido em sessão de presença mínima de metade de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quorum especial, devendo de cada

notado 9º RTD CPJ

8ª TABELA DE NOTAS
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentica e registra a presente
do que dou fé.
B. Pauc 09 MAI 2019

000014



99 RTDCB

36680



para auxiliar na execução de projetos e atividades ou na defesa de interesses específicos da Associação; (e) deliberar sobre a participação da Associação em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privadas; (f) celebrar termos de parcerias, convênios, contratos e acordos de interesse da Associação; (g) aprovar quaisquer contratações ou demissões de empregados; (h) alienar e onerar bens imóveis da Associação, mediante autorização da Assembleia Geral; (i) convocar a Assembleia Geral; (j) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto; e (k) aplicar aos associados que faltarem com seus deveres perante a entidade as penas previstas neste Estatuto. **Artigo 36.** Compete ao Diretor Presidente: (a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação; (b) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (d) participar das reuniões do Conselho de Administração; (e) gerenciar todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais Diretores; (f) admitir e demitir empregados; (g) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o relatório anual de atividades e a Proposta do Programa de Trabalho da Associação; (h) comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais e sociais de interesse da Associação; (i) assinar todos os documentos relativos às atividades da Associação, respeitadas as limitações contidas neste Estatuto; e (j) adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres. **Artigo 37.** Compete ao Diretor Administrativo: (a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação; (b) ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições; (c) secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir e lavrar as respectivas atas; (d) responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos, esclarecimentos e relações públicas, mantendo o contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e comunicação; e (e) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente. **Artigo 38.** Compete ao Diretor Financeiro: (a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação; (b) gerenciar, organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação; (c) ter sob sua guarda bens e valores da Associação; (d) responsabilizar-se pelos registros e demonstrações contábeis e financeiros da Associação; (e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, o relatório anual de atividades e a Proposta do Programa de Trabalho da Associação; (f) arrecadar as receitas e administrar o pagamento

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia por ser verdadeira e fiel ao original.
 de que 200 16.

Prenotado 9º RTDCB

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp with the number 000016.



Handwritten initials



das despesas da Associação; (g) substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos; (h) representar, isoladamente, a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele; e (i) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente. **Artigo 39.** Os documentos atinentes à gestão financeira da Associação, tais como cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem obrigações de pagamento pela Associação, devem ser assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, ou por qualquer um deles em conjunto com procurador com poderes suficientes. **Artigo 40.** As procurações outorgadas pela Associação serão sempre assinadas pelo Diretor Financeiro e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. **Parágrafo Único** Procurações outorgando poderes genéricos de gestão deverão ser outorgadas por instrumento público. **Artigo 41.** Nos casos em que à Diretoria couber agir colegiadamente, as reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e as decisões serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **CAPÍTULO VI – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE.** **Artigo 42.** São competentes para encaminhar propostas de alteração deste Estatuto ou de dissolução da Associação, ou ainda de seu envolvimento em operações de fusão, incorporação e cisão: (a) o Diretor Presidente; (b) quaisquer membros do Conselho de Administração; (c) 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados. **Artigo 43.** A Associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, observado o disposto neste Estatuto quanto às regras para sua convocação. A Associação também poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua manutenção em face da impossibilidade da viabilização de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para tal finalidade, observado igualmente o disposto neste Estatuto quanto às regras para sua convocação. **Parágrafo Primeiro.** Em caso de extinção da Associação, ou de sua desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social

vertical stamp: 9º RTD CPJ

DELEGADO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Santa Amaro, 482
 ALIENIAÇÃO
 autentica a presente cópia reprográfico
 conforme original a mim apresentado.
 de que dou fé

09 MAI 2019



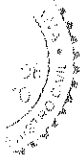
Handwritten signatures and marks at the bottom of the page



Handwritten signature

qualificada, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão. **Parágrafo Segundo.** A norma contida no parágrafo primeiro deste artigo 43 será aplicada indiscriminadamente para os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) onde a Associação tenha contratos de gestão, seja através de suas filiais ou da própria matriz. Sendo assim, esses entes federativos e organizações sociais qualificadas no âmbito dos respectivos entes públicos, terão incorporado ao seu patrimônio o que está estipulado no referido parágrafo primeiro deste artigo 43.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO. Artigo 44. O patrimônio da Associação será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier a adquirir. **Artigo 45.** A Associação não distribuirá bens ou parcela de seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade. **CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS. Artigo 46.** A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências legais específicas da atividade e da forma de atuação da entidade. **Parágrafo único.** O *superávit* porventura apurado será obrigatoriamente aplicado na consecução da finalidade da entidade. **Artigo 47.** O exercício social da Associação encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as respectivas demonstrações contábeis, que deverão ser submetidas à Assembleia Geral. **Artigo 48.** A Associação publicará anualmente, no Diário Oficial do ente federativo respectivo (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), os relatórios financeiros e o relatório de execução dos contratos de gestão que firmar. **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 49.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estender-se-ão até a posse de seus sucessores. **Artigo 50.** A Associação, diante de sua finalidade de assistência social de promoção da saúde, manterá para a consecução de seus objetivos, no que for pertinente, um quadro de voluntários médicos sociais, que são aqueles médicos devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos Regionais de Medicina que se dedicarão, a título de serviço voluntário, nos termos deste estatuto, mediante termo de adesão, podendo receber ressarcimento pelos custos por eles



Prenotado 9º RTD CPJ

SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIADO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autenticado e registrado em 09/05/2019.
Somente o original a partir desta data.
S. Paulo, 09 MAI 2019

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



9º RTDCPJ 36680



Handwritten initials and signature

suportados no desempenho de suas atividades voluntárias, conforme autorizado pela Diretoria, que baixará regulamento próprio. **Artigo 51.** É facultado à Associação, a seu critério, instituir unidades administrativas regionais, com o objetivo de viabilizar ou otimizar a participação e/ou a execução de contratos celebrados junto ao Poder Público local. **Parágrafo Primeiro:** As unidades administrativas regionais serão consideradas filiais da Associação, a qual, na forma do parágrafo segundo deste artigo, nomeará um Conselho de Administração Regional, com poderes e atribuições exclusivamente relacionados ao contrato referido no *caput* deste artigo. **Parágrafo Segundo:** cumprirá ao Conselho de Administração da Associação, por maioria de votos, nomear os membros de cada Conselho de Administração Regional, não sendo vedada a acumulação, pelos conselheiros, de assento em quaisquer dos Conselhos de suas filiais. **Parágrafo Terceiro:** cumprirá ao Conselho de Administração Regional, por maioria de votos, nomear um Diretor Regional, o qual atuará junto à unidade regional respectiva e que será o responsável pela sua direção e administração. **Parágrafo Quarto:** é facultado ao Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, e para os fins do *caput* deste artigo, nomear, nos termos do § 2º deste artigo 51, apenas o Diretor Regional indicado ao § 3º deste artigo 51, sem a obrigatoriedade de nomear o respectivo Conselho de Administração Regional. **Artigo 52.** Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões a posterior deliberação da Assembleia Geral."

(2) Escolhidos os primeiros membros do Conselho de Administração, com mandato vigente até 29 de agosto de 2017 (itens "a" e "d" a seguir) e 29 de agosto de 2015 (itens "b" e "c" a seguir): (a) eleitos pela Assembleia Geral, conforme artigo 29, "c" e "e", do Estatuto Social, os Srs. André Silva Sader, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de identidade RG 17.044.816-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Baixada Santista, 836, apartamento 191-B, e Rodrigo Fernandes Moreira brasileiro, solteiro, administrador domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Payaguás, 80, Apartamento 21, portador da Carteira de Identidade RG nº 542.511.89-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 950.178.011-20; (b) representantes de entidades da Associação civil, conforme artigo 29 "b" do Estatuto Social, os Srs. José Laska, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e

TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO
Rua Santo Amaro, 472
Autentico a presente copia representica
conforme original a mim apresentado.

8. Maio 08 MAI 2019

000019



Handwritten signatures

9º RTD CPJ

36680



domiciliado na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, à Alameda Jaú, 269, Alphaville, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.510.719-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 552.714.649-20, e Wilson de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.280.289 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.408.948-00 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Herison, 80; (c) indicados, nos termos do artigo 29 "a" do Estatuto, a Dra. Ilma Aparecida Silva, brasileira, casada, farmacêutica, domiciliada em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, à Alameda D-11, Lote 21, Quadra 22, Jardim Mônaco, portadora da Carteira de Identidade RG 2.160.300 SSP-GO e inscrita junto ao CPF/MF sob nº 527.753.721-04, e Sueli Simões Fernandes Moreira, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Payaguás, nº 80, apartamento 21, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.097.329 SSP-DF e inscrita no CPF/MF sob nº 786.303.397-72; (d) eleito entre os demais integrantes do Conselho, nos termos do artigo 29 "d" do Estatuto, o Dr. Sérgio Szachnowicz, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG nº 16.680.099-5, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 113.251.938-10, e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Alameda Itu, nº 1437, apartamento 73.

(3) Os membros do Conselho de Administração tomaram posse de seus cargos declarando, cada um por si, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não se aplicando à eles nenhuma das restrições do art. 1.011, § 1º, do Código Civil, nem do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/1976.

(4) Por unanimidade, nos termos do § 3º do artigo 29 do Estatuto da Associação, os membros do Conselho de Administração, todos presentes por ocasião desta Assembleia, decidiram nomear, como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. André Silva Sader, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, brasileiro, portador da Carteira de identidade RG 17.044.816-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Baixada Santista, 836, apartamento 191-B, e

Prenotado 9º RTD CPJ

5ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presença, cópia fotográfica,
do original, em conformidade com o art. 104, § 1º,
do que dou fé.

S. Paulo, 09 de MAI 2018



000020

**9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

Oficial: ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro - Cep: 01014-000
Tel: (11) 3101-4501

ro de Títulos e Documentos
da Pessoa Jurídica

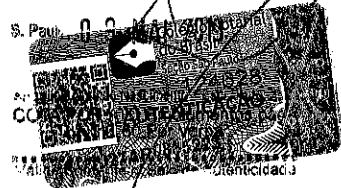
92R10CPJ 36600

90
R.T.D.R.
Emol. R\$ 154,46
Estado R\$ 43,83
Ipesp R\$ 32,58
R. Civil R\$ 8,21
T. Justiça R\$ 8,21
Total R\$ 247,29
Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro - CEP. 01014-000 - São Paulo/SP
Protocolado e prenotado sob o n. **50.935** em
07/11/2013 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **36.680**, em pessoa jurídica.
São Paulo, 18 de novembro de 2013

Alfredo
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Andreia Luiz Vargas - Escrevente Autorizada

5ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 492
AUTENTICACÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado.
Do que dou fé.



000021

38668

19007 [REDACTED] 36600



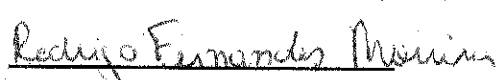
como Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Rodrigo Fernandes Moreira brasileiro, solteiro, administrador residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Payaguás, 80, Apartamento 21, portador da Carteira de Identidade RG nº 542.511.89-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 950.178.011-20.

(5) Os membros do Conselho de Administração, presentes à Assembleia, decidiram por unanimidade que elegerão oportunamente os srs. Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro da Associação, cumprindo a representação da Associação, para todos e quaisquer fins, ao Presidente do Conselho de Administração, Sr. André Silva Sader, até o momento da nomeação acima referida, nos termos do § 4º do artigo 29 do Estatuto da Associação, a quem caberá, isoladamente, tomar todas as medidas complementares à constituição da Associação.

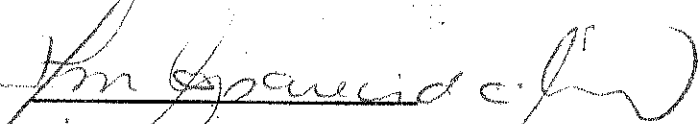
Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Local e data. Seguem assinaturas.

São Paulo, 29 de agosto de 2.013

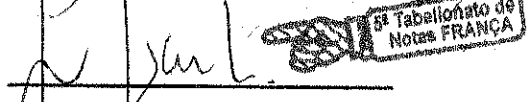

André Silva Sader



Rodrigo Fernandes Moreira


Wilson de Oliveira

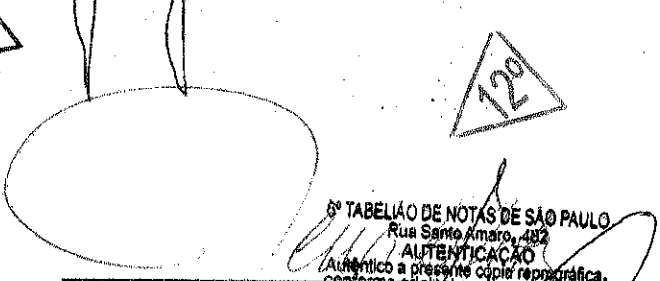

Ilma Aparecida Silva


Sueli Simões Fernandes Moreira


José Laska


Sérgio Szachnowicz

Advogado responsável:


Renato Hildebrand Theodoro da Silva
OAB-SP 130.626
S. Paulo, 09 MAI 2019

8º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 492
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
de que dou fé.



Prenotado 9º RTD CPJ

21308

92 RTDCPJ

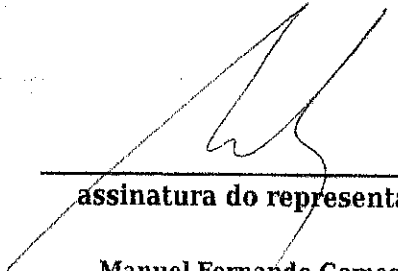
50243

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu Manuel Fernando Gomes Moreira, de nacionalidade brasileiro, casado, administrador, portador(a) do RG. 069996692, inscrito(a) no CPF.MF. 463.102.077-68, E-mail financeiro@imed.org.br, telefone (11) 31411-1128, residente à Rua Payaguas, n. 80, apto 21, Congonhas, 04624-080, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ 19.324.171/0001-02, com sede à Rua Itapeva, n. 202, conj. 34, Bela Vista, 01332-000, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

nestes termos
pede deferimento

São Paulo, 05 de outubro de 2018


assinatura do representante legal

Manuel Fernando Gomes Moreira



OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

5º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que deu fé



000023

9º RTDCPJ 50243

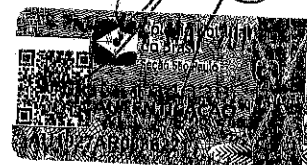


IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 19.324.171/0001-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28.02.2018

Data, horário e local: 28.02.2018, 15h30, na sede social, na Rua Itapeva, 202, conjuntos 33, 34 e 35, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-000. **Presença:** A totalidade dos associados do Imed, que assinaram a lista de presença anexa. **Ordem do dia:** Discutir e homologar a abertura de uma filial na Cidade de São Paulo, em sala onde hoje funciona uma seção da sede social, com a consequente alteração do Estatuto Social. **Convocação:** Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos associados, nos termos do art. 23, § 2º, do Estatuto Social. **Mesa:** André Silva Sader, presidente; Rodrigo Fernandes Moreira, secretário. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Aprovadas: **(1)** a mudança do endereço da sede social, que funcionará apenas no conjunto 34 da Rua Itapeva, 202, passando o *caput* do art. 3º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 3º. A Associação tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Itapeva, 202, conjunto 34, Bairro Bela Vista, CEP 01332-000, podendo atuar em qualquer outra localidade, inclusive por meio de dependências, escritórios administrativos, representações ou filiais.”; **(2)** a abertura de uma filial na Cidade de São Paulo, no conjunto 35 da Rua Itapeva, 202, CEP 01332-000, hoje ocupado por parte da sede social, com a consequente inclusão de um § 2ºB ao artigo 3º do Estatuto Social, com a seguinte redação: “§ 2º-B. A Associação também terá filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Itapeva, 202, conjunto 35, CEP 01332-000.”, devendo estas duas últimas deliberações serem submetidas à discussão e homologação da Assembleia Geral, para que surtam efeitos, e ficando ratificado que o Conselheiro Antonio Almeida de Queiroz será o responsável técnico pelo estabelecimento **(3)** Aprovada a consolidação do Estatuto Social, que passa a ter a redação do anexo a esta Ata. **(4)** Para fins de inserir em um mesmo documento todas as informações acerca da entidade, fazem os associados constar que sua administração, que permanece inalterada, é composta por: **(a) Conselho de Administração da Sede:** Vander Luís Cardoso Fortunato, Presidente do Conselho de Administração, eleito e empossado em Assembleia Geral de 21.9.2015 e com mandato até 21.9.2019; Wilson De Oliveira, e Antonio Almeida de Queiroz, ambos eleitos em Reunião do Conselho de Administração de 20.9.2017, empossados em 21.9.2017 e com mandato até 21.9.2021; **(b) Conselho de Administração da Filial Belém:** Vander Luís Cardoso Fortunato e Wilson de Oliveira, eleitos em Assembleia Geral de 07.10.2017, empossados na mesma data, com mandato até 10.7.2021, Antonio Almeida de Queiroz, eleito pelos demais Conselheiros da Filial Belém em 07.10.2017, empossado na mesma data e com mandato até 10.7.2021; **(c) Diretoria da Sede:** André Silva Sader, Diretor Presidente, Eser Servio, Diretor Administrativo, Manuel Fernando Gomes Moreira, Diretor Financeiro, todos eleitos e empossados do Conselho de Administração de 21.9.2015 e com mandato até 21.9.2019.

000024




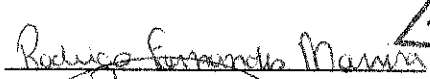
9º RTDCPJ 50243

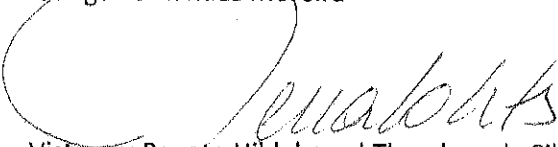


Filial Belém: John Flavin de Almeida Prado, eleito pelos membros do Conselho de Administração da Filial Belém em 07.7.2017 e empossado na mesma data, com mandato até 10.7.2021. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Seguem assinaturas. São Paulo, 28 de fevereiro de 2018

Handwritten initials and marks on the right margin.


André Silva Sader


Rodrigo Fernandes Moreira


Visto por Renato Hildebrand Theodoro da Silva
OAB/SP nº 130.626

12º TABELÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
DEL. HOMERO SANTI - TABELÃO - Tel (11) 3509-6271 - Fax (11) 3264-4362

Reconheço por semelhança as firmas: ANDRÉ SILVA SADER, R. RODRIGO FERNANDES MOREIRA, as quais comparei com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 01 de Agosto de 2018
Em testemunho da verdade
Cleder Gonçalves - Escrevente Autorizado
130801127706 - Firma: R1 A 001 - Val: R\$ 1,00

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS - São Paulo - SP
AL. SANTOS, 1470 - São Paulo - SP
Cleder Gonçalves
Escrevente Autorizado

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

01/03/2018
Notário Público
do Brasil
Cledson P. de Souza

000025

9º RTDCPJ



9º RTD CPJ 50243

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 19.324.171/0001-02

LISTA DE PRESENÇA ANEXA À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28.02.2018

(a) **Rodrigo Fernandes Moreira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Payaguás nº 80, Apartamento 21, CEP 04624-080, portador da Carteira de Identidade RG nº 54.251.187-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 950.178.011-20

Rodrigo Fernandes Moreira

(b) **André Silva Sader**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de identidade RG nº 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45

André Silva Sader

(c) **Wilson de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Herison, 80, CEP 02442-040, portador da Carteira de identidade RG nº 8.280.289 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00

Wilson de Oliveira

(d) **Weiinton Roberto de Carvalho**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde CEP 02516-020, portador da Carteira de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.708.808-16

Weiinton Roberto de Carvalho

(e) **John Flavin de Almeida Prado**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.066.449-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56

John Flavin de Almeida Prado

(f) **Claudia Fernandes Dias**, brasileira, solteira, administradora de empresa, residente e domiciliada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Anápolis, apto. 11, Bairro Barcelona, CEP 09560-200, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.176.000-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 192.282.048-26

Claudia Fernandes Dias

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
ALIBERTICAÇÃO
Nº 2018/00019-9
so que dou f...



00026

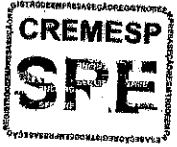
Arquivado em RTD CPJ

24302

190071120

9º RTD CPJ

50243



(g) Fabiana Erico de Oliveira, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Herison, 80, CEP 02442-040, portadora da Carteira de identidade RG nº 30.118.564-5 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 295.606.338-30

[Handwritten signature]

(h) Vander Luis Cardoso Fortunato, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabete Sabatini, 58, Vila Primavera, CEP 09760-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.149.865-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 097.166.268-19

[Handwritten signature]

6º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográficada
conforme original a mim apresentado
do que dou fé.

S. Paulo 14 MAI 2019



Indeido 9º RTD CPJ

000027



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ nº 19.324.171/0001-02

“ESTATUTO SOCIAL DO IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º. O Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (a “Associação”) é associação sem fins lucrativos regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, inclusive pela Lei das Organizações Sociais (Lei Federal 9.637/98).

Artigo 2º. Esta Associação tem por finalidade:

(a) promover a saúde pública e privada e colaborar para a universalização da assistência médica, atuando para reduzir riscos de doenças e de outros agravos, e apoiando, incentivando e desenvolvendo condições que ampliem o acesso da população aos serviços de promoção e recuperação da saúde;

(b) promover a assistência social, apoiando, incentivando e desenvolvendo a proteção à família, à maternidade à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

(c) promover a educação, apoiando, incentivando e desenvolvendo medidas que promovam o acesso e a permanência na escola, a liberdade de aprendizado e ensino, e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho, as práticas sociais e a redução da pobreza.

§ 1º. Para a realização de sua finalidade, a Associação poderá:

(a) patrocinar ou realizar estudos ou pesquisas;

(b) ministrar cursos, seja de educação ao público, seja de capacitação de profissionais para as áreas de saúde e de assistência social;

(c) organizar eventos e seminários;

(d) prestar diretamente serviços de assistência à população; e

(e) gerir serviços prestados por outras pessoas, públicas ou privadas.

§ 2º. Os serviços mencionados nos itens “d” e “e” do § 1º acima abrangem:

(a) serviços de atenção à saúde em unidades públicas ou privadas, inclusive no âmbito do Programa Saúde da Família, tais como: (i) atividades de atendimento hospitalar, inclusive em prontos socorros e unidades de atendimentos de urgência, e inclusive atendimento de alta, baixa e média complexidade; (ii) serviços móveis de atendimento a urgências, inclusive por meio de UTIs móveis; (iii) serviços de remoção de pacientes; (iv) atividades de atendimento ambulatorial executadas por médicos, inclusive com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares, vacinação e imunização, reprodução assistida e consultas em geral; (v) atividades de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como laboratórios, serviços terapêuticos e dispensários, inclusive unidades de radioterapia e de diagnóstico com radiação ionizante; e (vi) outras atividades e práticas integrativas e complementares da saúde humana;

(b) serviços de atenção à saúde integrados com assistência social, tais como: (i) atividades exercidas em residências coletivas ou particulares (Home Care), englobando a assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, infraestrutura e apoio no domicílio dos pacientes; (ii) atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, prestados ou não em centros de assistência psicossocial; e (iii) atividades exercidas em orfanatos, albergues assistenciais, centro correccionais, presídios, centros de tratamento de dependência química e outros;

(c) serviços de assistência social sem alojamento; e

(d) serviços de educação e ensino e de apoio à educação e ensino, tais como: (i) serviços de educação escolar (básica, profissional, superior e especial), inclusive educação de jovens e adultos; e (ii) ensino de esportes, arte e cultura, idiomas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento pessoal e gerencial e outras atividades de ensino;

§ 3º. A Associação atuará de forma permanente, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, condições sociais, política ou religioso.

Angélica Dias do Nascimento - Gerente Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago



000028



Artigo 3º. A Associação tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Itapeva, 202, conjunto 34, Bairro Bela Vista, CEP 01332-000, podendo atuar em qualquer outra localidade, inclusive por meio de dependências, escritórios administrativos, representações ou filiais.

§ 1º. A Associação terá filial junto à Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Djalma Batista, 3000, sala 37, Condomínio Amazonas Flat, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-010.

§ 2º. A Associação também terá filial junto à Cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, 2.865, 10º andar, sala 1.002, Edifício Síntese 21, bairro Cremação, CEP 66063-060.

§ 2º-A. A Associação também terá filial na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Pedro de Oliveira, 726, Centro CEP 37137-094

§ 2º-B. A Associação também terá filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Itapeva, 202, conjunto 35, Bairro Bela Vista, CEP 01332-000

§ 3º. A representação legal das filiais se dará nos termos deste Estatuto.

Artigo 4º. A Associação tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II. DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Artigo 5º. A Associação tem número ilimitado de associados.

Parágrafo Único. Cabe à Diretoria escriturar o Livro de Associados da Associação.

Artigo 6º. A admissão de novos associados depende de aprovação por maioria, pelo Conselho de Administração, e de proposta de associação abonada por pelo menos 3 (três) associados.

§ 1º. O Conselho de Administração admitirá ou não um novo associado segundo critérios de conveniência e oportunidade, sendo desnecessário fundamentar sua decisão.

§ 2º. Ao candidato preterido pelo Conselho de Administração, cabe recurso à Assembleia Geral dos associados, que poderá aprovar o candidato, se assim decidirem 2/3 (dois terços) dos associados em eleição secreta.

Artigo 7º. Quando o associado quiser se desligar da Associação, deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o

desligamento em até 30 (trinta) dias. Eventuais pendências do associado junto à Associação não serão impeditivos de seu desligamento, devendo tais pendências serem exigidas pelas vias ordinárias.

Artigo 8º. Ao associado que deixar de cumprir as regras contidas neste Estatuto, as disposições legais pertinentes às atividades da Associação ou deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa, a Diretoria aplicará as seguintes penas, observada a gravidade da infração:

- (a) advertência;
- (b) suspensão por períodos de até 30 (trinta) dias;
- (c) exclusão dos quadros da Associação.

§ 1º. Contra a decisão da Diretoria que aplicar as penas previstas nas alíneas "b" e "c" acima, caberá recurso dotado de efeito suspensivo junto ao Conselho de Administração, tendo o associado direito a apresentar defesa escrita, juntar documentos e fazer com que sejam ouvidas testemunhas, bem como comparecer à reunião que deliberar sobre seu recurso, e nela apresentar oralmente suas razões.

§ 2º. No caso de o Conselho de Administração confirmar a aplicação da pena prevista na alínea "c" deste artigo, caberá recurso à Assembleia Geral, ficando o associado suspenso das atividades sociais até a decisão assemblear.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 9º. São deveres de cada associado:

- (a) respeitar e observar o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria e toda a legislação que for aplicável à Associação;
- (b) diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação da Associação, abstando-se de praticar atos que o comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- (c) cooperar para o engrandecimento da Associação;
- (d) informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pela Associação, e avisá-la de alterações em tais dados; e
- (e) pagar as contribuições pecuniárias fixadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os associados não terão direito a qualquer forma de distribuição de dividendos, participações, parcelas do patrimônio da Associação, nem direito a receber



000029

50243



parcela de seu patrimônio em caso de liquidação da Associação.

Artigo 10. São direitos de cada associado:

- (a) requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- (b) participar da Assembleia Geral;
- (c) votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos da Associação;
- (d) habilitar-se para as atividades, programas e projetos da Associação;
- (e) exercer os cargos de diretoria da Associação, desde que nomeado para tal nos termos deste Estatuto; e
- (f) solicitar seu desligamento do quadro de associados da Associação.

Artigo 11. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 12. São fontes de recursos da Associação:

- (a) as contribuições dos associados, no valor a ser determinado pela Assembleia Geral;
- (b) as receitas e dotações provenientes de convênios, contratos (inclusive contratos de gestão), acordos e parcerias firmados entre a Associação e pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- (c) as receitas de serviços prestados pela Associação;
- (d) as destinações de que trata o art. 61 do Código Civil;
- (e) as doações, legados, heranças, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- (f) as rendas de seu patrimônio;
- (g) o produto da venda de seus bens; e
- (h) as receitas de *royalties* e direitos autorais.

§ 1º. A Associação poderá organizar bazares, promover festas e eventos visando à arrecadação de recursos para as suas finalidades sociais.

§ 2º. A Associação aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, integralmente, no País, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a Associação de realizar despesas no

exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País.

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 13. São órgãos da Associação: (a) a Assembleia Geral; (b) os Conselho de Administração e Conselho de Administração da Filial Belém; (c) a Diretoria e a Diretoria da Filial Belém; e (d) o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos nos Conselhos de Administração, Diretorias e Conselho Fiscal. Os membros de quaisquer desses órgãos que venham a ser eleitos ou indicados para qualquer outro órgão, ou que venham a exercer função precípua a qualquer outro órgão, deverão renunciar ao antigo cargo ao assumirem suas novas funções ou cargos.

Artigo 14. Os membros dos Conselhos de Administração e do Conselho Fiscal não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de funções, competências ou atividades, bem como não receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Associação.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria que efetivamente atuarem na gestão executiva da Associação, respeitados os limites estabelecidos por lei e por este Estatuto, e o Conselho de Administração da Filial Belém poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria da Filial Belém que efetivamente atuarem na gestão executiva da Associação, respeitados os limites estabelecidos por lei e por este Estatuto.

§ 2º. (revogado)

§ 3º. (revogado)

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo 14 aos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15. Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis, individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação em decorrência de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 16. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação.

5º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 452
11111-111
11/01/2019



000030



Artigo 17. Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e nelas discutir e deliberar sobre todas as matérias da ordem do dia.

Artigo 18. Não poderão participar das Assembleias os associados suspensos na forma do artigo 8º, nem aqueles que não estejam em dia com suas contribuições.

Artigo 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o final do mês de abril, para, dentre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação que constem na ordem do dia, tomar as contas da administração e, quando for o caso, eleger os administradores.

Artigo 20. A Assembleia Geral realizar-se-á em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias de sua competência que constem na ordem do dia.

Artigo 21. A Assembleia Geral será convocada mediante edital afixado na sede da Associação com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias corridos relativamente à data de realização do evento.

§ 1º. Da convocação deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia, ficando desde já estabelecido que a Assembleia ocorrerá preferencialmente na sede social.

§ 2º. No caso das Assembleias Gerais ordinárias, previamente à Assembleia deverão ser publicadas, nos termos do art. 48 abaixo, as demonstrações contábeis da Associação e os demais relatórios que a administração entender que devam ser discutidos na Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 22. A Assembleia Geral poderá ser convocada:

(a) pelo Diretor Presidente;

(b) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados; ou

(c) pela maioria dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou do Conselho de Administração da Filial Belém, ou do Conselho Fiscal.

Artigo 23. Os associados que comparecerem à Assembleia Geral deverão firmar o Livro de Presença, e exceto quando diversamente disposto neste Estatuto ou em norma legal cogente, a Assembleia Geral instalar-se-á:

(a) em primeira convocação, com pelo menos metade dos associados; e

(b) em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º. Se não houver quórum para a instalação de uma Assembleia, a nova convocação deverá ser efetuada nos termos do artigo 21 acima.

§ 2º. Independentemente de qualquer falha ou da ausência de convocação, serão consideradas regularmente instaladas todas as Assembleias Gerais às quais comparecerem a totalidade dos associados em situação regular para com a Associação.

Artigo 24. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Associação ou, na sua ausência, por quem os associados escolherem, e secretariada pelo Diretor Administrativo ou, na sua ausência, por quem for escolhido pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 25. A cada associado caberá um voto nas Assembleias.

Artigo 26. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos colhidos entre os associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

Artigo 27. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, a ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por tantos associados quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações da Assembleia, sem prejuízo dos que quiserem assiná-la.

Artigo 28. Compete à Assembleia Geral:

(a) alterar o Estatuto Social, após as alterações terem sido previamente aprovadas e dispostas pelo Conselho de Administração da Filial Belém, nos termos do art. 32-B "e" abaixo;

(b) eleger os membros do Conselho de Administração, conforme artigo 29, "a" e do Conselho de Administração da Filial Belém, conforme artigo 32-A, "c";

(c) destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Administração da Filial Belém eleitos nos termos do item "b" acima;

(d) decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

(e) (revogado);

(f) discutir e homologar as contas, o balanço e os relatórios da Associação e da Filial Belém, após serem aprovados pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho de Administração da Filial Belém e receberem o parecer do Conselho Fiscal;



000031



(g) deliberar acerca da fusão da Associação com outra pessoa jurídica, incorporação por outra entidade ou de outra entidade, a cisão de seu patrimônio ou a incorporação de patrimônio cindido de outra pessoa jurídica, bem como a sua transformação, extinção ou liquidação;

(h) definir o valor da contribuição dos associados;

(i) rever, em grau de recurso, as decisões da administração da entidade, nos casos previstos neste Estatuto;

(j) fixar o âmbito de atuação da Associação, para consecução de seu objeto, bem como o planejamento estratégico, a coordenação, o controle e a avaliação globais, definindo as diretrizes fundamentais de funcionamento da Associação;

(k) resolver os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo Único. Para a deliberação a que se referem as alíneas "a", "c" e "g" deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 29. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior e controle da Associação, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, assim escolhidos:

(a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos pelos Associados em Assembleia Geral;

(b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

(c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitidas reconduções.

§ 2º. O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração indicados nos termos da alínea "b" e "c" deste artigo será de 02 (dois) anos.

§ 3º. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão escolhidos pela Assembleia Geral entre

integrantes do Conselho de Administração, e terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reconduções, respeitado o disposto no § 2º acima.

§ 4º. Ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Vice-Presidente, compete coordenar as atividades do órgão, acompanhar as atividades da Associação, presidir as reuniões do Conselho de Administração, dar voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão, além das demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pelo próprio Conselho de Administração.

§ 5º. O Vice-Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente deste em suas faltas, impedimentos e, no caso de vacância, até a indicação de seu substituto.

§ 6º. Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto será eleito ou indicado para completar o mandato do substituto, respeitando-se o disposto nas alíneas "a" a "c" acima.

§ 7º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser:

(a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governador de Estado, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários e Parlamentares, Senadores, Deputados e Vereadores; e

(b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

Artigo 30. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, mediante carta a ser enviada a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias.

§ 2º. O Diretor Presidente da Associação será convocado para as reuniões do Conselho de Administração, delas devendo participar, sem direito a voto.

§ 3º. Independente de qualquer falta ou da ausência de qualquer integrante, serão consideradas regulares as reuniões do Conselho de Administração às quais comparecerem todos os seus integrantes.

99 RTDCPJ

50243



000032



Artigo 31. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença mínima de 3 (três) membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quorum especial previstos neste Estatuto e respeitado o voto de qualidade previsto no art. 25, § 4º acima, devendo de cada reunião ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 32. Compete ao Conselho de Administração:

- (a) criar ou extinguir cargos da Diretoria, além daqueles constantes neste Estatuto;
- (b) aprovar as propostas de contratos de gestão da Associação;
- (c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, assim como a proposta de Programa de Trabalho;
- (d) opinar sobre as demonstrações contábeis e o relatório anual da Diretoria;
- (e) fixar a remuneração aos membros da Diretoria, respeitadas as limitações legais estabelecidas para a remuneração de dirigentes de entidades imunes e isentas de tributos;
- (f) aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- (g) aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que a Associação deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;
- (h) aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- (i) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- (j) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;
- (k) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (l) dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto;
- (m) aprovar, por 2/3 de seus membros, o ingresso de novos associados; e

(n) rever, em grau de recurso, as decisões da Diretoria, nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 32-A. A filial mantida pela Associação em Belém (a "Filial Belém") terá um Conselho de Administração que atuará como órgão de direção superior e de controle da Associação, no que diz respeito às atividades exercidas por aquela filial. O Conselho de Administração da Filial Belém, será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, assim escolhidos:

- (a) de 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- (b) de 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- (c) 40 a 60% (quarenta e sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos por Assembleia Geral;
- (d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
- (e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração da Filial Belém, eleitos ou indicados para compor o mencionado órgão terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§ 2º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados para o Conselho de Administração da Filial Belém será de 2 (dois) anos, conforme definido pelo ato que deliberar pela primeira eleição.

§ 3º. O Conselho de Administração da Filial Belém terá um Presidente escolhido pela Assembleia Geral entre integrantes do Conselho de Administração para exercer a função durante todo o seu mandato.

§ 4º. Ao Presidente do Conselho de Administração da Filial Belém compete coordenar as atividades do órgão, acompanhar as atividades da Associação, presidir as reuniões do Conselho de Administração, dar voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão.

§ 5º. Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto indicado para completar o mandato, conforme disposto no art. 45º, § 2º, do presente Estatuto, a "e" acima.

§ 6º. Os membros do Conselho de Administração da Filial Belém poderão ser:

[Handwritten signature]

92 RTD CPJ

50243

[Handwritten initials]

RECIBO DE PAGAMENTO



000033



(a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governador de Estado, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários e Parlamentares, Senadores, Deputados e Vereadores; e

(b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

§ 7º. O Conselho de Administração da Filial Belém reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo as reuniões do Conselho de Administração da Filial Belém serem convocadas pelos seu Presidente ou por quaisquer dois Conselheiros, mediante carta a ser enviada a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias.

§ 8º. O Diretor Presidente da Associação será convocado para as reuniões do Conselho de Administração da Filial Belém, delas devendo participar, sem direito a voto.

§ 9º. Independentemente de qualquer falha ou da ausência de convocação, serão consideradas regularmente instaladas todas as reuniões do Conselho de Administração da Filial Belém às quais comparecerem todos os seus integrantes.

§ 10. O Conselho de Administração da Filial Belém reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quorum especial previstos neste Estatuto e respeitado o voto de qualidade de seu Presidente, devendo de cada reunião ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 32-B. Compete ao Conselho de Administração da Filial Belém:

(a) definir objetivos e diretrizes de atuação da Filial Belém;

(b) aprovar a proposta de orçamento da Filial Belém e o programa de investimentos;

(c) escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria da Filial Belém;

(d) fixar a remuneração dos membros da Filial Belém;

(e) aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto da entidade, antes de sua votação pela Assembleia Geral;

(f) aprovar o Regimento Interno da Filial Belém, que disporá sobre a estrutura de gerenciamento, cargos e competência;

(g) aprovar o manual de qualidade, o regulamento próprio de contratação de bens, obras ou serviços e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade lotados na Filial Belém, com critérios de seleção pública, objetivos e impessoais, e ficando desde já estabelecido o limite salarial de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;

(h) aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da Filial Belém, elaborados pela Diretoria da Filial Belém;

(i) fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Filial Belém.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA.

Artigo 33. A Diretoria é o órgão de direção, administração e gestão da Associação, e será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, a quem cabe a representação judicial e extrajudicial da entidade, nos termos deste Estatuto.

Artigo 34. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de até 4 (quatro) anos, admitindo-se reconduções.

Artigo 35. Compete à Diretoria, colegiadamente:

(a) elaborar a Proposta do Programa de Trabalho da Associação e seu respectivo orçamento;

(b) elaborar as demonstrações contábeis e os relatórios anuais de atividades da Associação;

(c) alienar e onerar bens imóveis da Associação, mediante autorização da Assembleia Geral;

(d) convocar a Assembleia Geral, na recusa ou impedimento do Diretor Presidente;

(e) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto; e

(f) aplicar aos associados que faltarem com seus deveres perante a entidade as penas previstas neste Estatuto.

Artigo 36. Compete ao Diretor Presidente, dirigente máximo da entidade:

(a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação;

(b) convocar e presidir as Assembleias Gerais;

(c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de

Autêntico e original da cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.



92 RTD CPJ

50243

000034



(e) gerenciar todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais Diretores;

(f) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o relatório anual de atividades e a Proposta do Programa de Trabalho da Associação;

(g) comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais e sociais de interesse da Associação; e

(h) adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres.

Artigo 37. Compete ao Diretor Administrativo:

(a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação;

(b) ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

(c) secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir e lavrar as respectivas atas;

(d) responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos, esclarecimentos e relações públicas, mantendo o contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e comunicação; e

(e) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Artigo 38. Compete ao Diretor Financeiro:

(a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação;

(b) gerenciar, organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação;

(c) ter sob sua guarda bens e valores da Associação;

(d) responsabilizar-se pelos registros e demonstrações contábeis e financeiros da Associação;

(e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, o relatório anual de atividades e a Proposta do Programa de Trabalho da Associação;

(f) arrecadar as receitas e administrar o pagamento das despesas da Associação;

(g) substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;

(h) exercer outras atividades atribuídas pelo Diretor Presidente

Artigo 38-A. A Filial Belém terá uma Diretoria própria, que será o órgão de direção, administração e gestão daquela Filial, composta por um a três Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração da Filial Belém para mandatos de até 4 (quatro) anos, a quem caberá a representação judicial e extrajudicial da entidade em todos os assuntos relativos à Filial Belém.

Artigo 39. A Associação será representada perante terceiros da seguinte forma:

(a) a representação da Associação em Juízo e perante órgãos da administração pública será feita por qualquer dos Diretores eleitos nos termos do art. 34 acima, isoladamente, ou por um preposto ou procurador com poderes suficientes; e

(b) a representação da Associação em contratos, compromissos e transações extrajudiciais, bem como a assinatura de cheques, realização de saques bancários e transferências bancárias, será feita (i) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro isoladamente, ou (ii) por 1 (um) procurador com poderes suficientes;

(c) especificamente no que diz respeito a assuntos inerentes à Filial Belém, a representação da Associação em Juízo e perante órgãos da administração pública, será feita por qualquer dos Diretores eleitos nos termos do art. 38-A acima, isoladamente, ou por um preposto ou procurador com poderes suficientes; e

(d) especificamente no que diz respeito a assuntos inerentes à Filial Belém, a representação da Associação em contratos, compromissos e transações extrajudiciais, bem como a assinatura de cheques, realização de saques bancários e transferências bancárias vinculadas à Filial Belém, será feita (i) por dois Diretores eleitos nos termos do artigo 38-A acima; ou (ii) por 1 (um) procurador com poderes suficientes.

Artigo 40. As procurações outorgadas pela Associação serão sempre assinadas por 2 (dois) diretores eleitos nos termos do artigo 38-A acima, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

Parágrafo Único Procurações outorgando poderes genéricos de gestão deverão ser outorgadas por instrumento público.

Artigo 41. Nos casos em que à Diretoria couber agir colegiadamente, as reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e as

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

Rua Santo Amaro, 402

Autentico a presente copia reprográfica.
Presença original a mim apresentada
do que dou fe.



92 RTD CPJ

50243

000035



decisões serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, sendo dispensada a realização de reunião quando todos os Diretores decidirem por escrito acerca da matéria.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 41 A. O Conselho de Fiscal, órgão fiscalizador da administração da Associação, será composto por 8 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, na qualidade de membros natos, designados pelos entes de Direito Público com as quais a Associação tenha celebrado convênios, contratos, termos de colaboração ou de fomento, na forma estabelecida pela legislação de tais entes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão, entre seus membros titulares, o seu Presidente.

Artigo 41 B. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

Artigo 41 C. Em caso de vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, o substituto será indicado pelo mesmo órgão que indicou o substituído.

Artigo 41 D. Compete ao Conselho Fiscal:

(a) examinar, por qualquer de seus membros, os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da Associação;

(b) fiscalizar os atos dos diretores da Associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

(c) analisar a prestação de contas mensal e anual da Entidade, elaborando o competente parecer; e

(d) informar ao Conselho de Administração e, quando for o caso, ao Conselho de Administração da Filial Belém, eventuais irregularidades da Diretoria ou da Diretoria da Filial Belém no desempenho de suas funções.

Artigo 41 E. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário. Suas reuniões serão convocadas e presididas por seu Presidente, ou, na sua ausência, pelo mais idoso dos demais conselheiros.

CAPÍTULO VI – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE.

Artigo 42. São competentes para encaminhar propostas de alteração deste Estatuto, de dissolução da Associação, ou ainda

envolvimento em operações de fusão, incorporação e cisão:

(a) o Diretor Presidente;

(b) quaisquer membros do Conselho de Administração ou do Conselho de Administração da Filial Belém;

(c) 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados.

Artigo 43. A Associação poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua manutenção em face da impossibilidade de viabilização de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos.

Parágrafo Primeiro. Em caso de extinção da Associação, ou de sua desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

Parágrafo Segundo. A norma contida no parágrafo primeiro deste artigo 43 será aplicada indiscriminadamente para os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) com os quais a Associação tenha contratos de gestão. Sendo assim, esses entes federativos e organizações sociais qualificadas no âmbito dos respectivos entes públicos, terão incorporado ao seu patrimônio o que está estipulado no referido parágrafo primeiro deste artigo 43.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO.

Artigo 44. O patrimônio da Associação será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier a adquirir.

Artigo 45. A Associação não distribuirá bens ou parcela de seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA.

A Associação manterá a escrituração suas receitas, despesas, ingressos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades que

[Handwritten signature]

GERENCIAL

50243

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
conforme original a meu cargo e rubrica
de que dou fé.

S. Paulo, 14 MAI 2018



NO 0138 do Conselho

000036



assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências legais específicas da atividade e da forma de atuação da entidade.

Parágrafo único. O *superávit* porventura apurado será obrigatoriamente aplicado na consecução da finalidade da entidade.

Artigo 47. O exercício social da Associação encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as respectivas demonstrações contábeis, que deverão ser submetidas à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 48. A Associação publicará anualmente, ou na menor periodicidade estabelecida com as entidades com quem celebrar convênios, contratos, termos de colaboração ou termos de fomento, no Diário Oficial do ente federativo respectivo (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), os relatórios financeiros e o relatório de execução dos contratos de gestão que firmar. Referidos relatórios, juntamente com as demonstrações contábeis da Associação e as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, serão publicados na página mantida na internet pela Associação, para serem acessados por qualquer cidadão.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 49. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, do Conselho de Administração da Filial Belém, do Conselho Fiscal e da Diretoria estender-se-ão até a posse de seus sucessores.

Artigo 50. A Associação, diante de sua finalidade de assistência social de promoção da saúde, manterá para a consecução de seus objetivos, no que for pertinente, um quadro de voluntários médicos sociais, que são aqueles médicos devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos Regionais de Medicina que se dedicarão, a título de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98, mediante termo de adesão, podendo receber ressarcimento pelos custos por eles suportados no desempenho de suas atividades voluntárias, conforme autorizado pela Diretoria, que baixará regulamento próprio.

Artigo 51. É facultado à Associação, a seu critério, instituir unidades administrativas regionais, com o objetivo de viabilizar ou otimizar a participação e/ou a execução de contratos celebrados junto ao Poder Público local.

Parágrafo Primeiro: As unidades administrativas regionais serão consideradas filiais da Associação, a qual, na forma do

parágrafo segundo deste artigo, nomeará gestores regionais, com poderes e atribuições exclusivamente relacionados ao contrato referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo: com exceção da Filial Belém, cuja nomeação de gestores é regida especificamente nos termos deste Estatuto, cumprirá ao Conselho de Administração da Associação, por maioria de votos, nomear e destituir os gestores regionais e determinar os poderes e alçadas desses gestores.

Artigo 52. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração e, dentro de sua área, pelo Conselho de Administração da Filial Belém, submetendo-se tais decisões a posterior conhecimento da Assembleia Geral.

12º
André Silva Sader

Rodrigo Fernandes Moreira
Rodrigo Fernandes Moreira

Peña Lohs
Visto do Advogado:

RENATO IMILDEBRAND THEODORO DA SILVA
OAB/SP. 130626

99RTB0P1 50243

12º TABELIÃO de NOTAS
CAPITÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Fone: 011-418-100
DEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3540-2777 - Fax (11) 3264-6392
Reconheço por assinatura de TABELIÃO ANDRÉ SILVA SADER, RODRIGO FERNANDES MOREIRA, as duas portadas em duas as padro es depositadas em Cartório.
São Paulo, 01 de Agosto de 2018
Em testemunho de verdade,
Cleber Gonçalves Escrivão Autógrafo
1809011227206 / Fimada R\$ 0,00 Total R\$ 0,00

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS do Notário AL SANTOS/SP
Cleber Gonçalves
Escrivão Autógrafo

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 462
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé

8. Paulo: 14 MAI 2019



000037

90
RTDPA

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 50.243 de 16/10/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 21/09/2018, o qual foi protocolado sob nº 77.741, tendo sido registrado sob nº 50.243 e averbado no registro nº 36.680 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 16 de outubro de 2018

Marcelo Antonio Pinheiro
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

9º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
e que dou fé.

S. Paulo, 14 MAI 2018

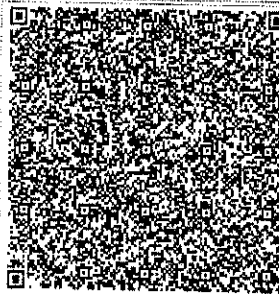


Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 150,45	R\$ 42,73	R\$ 29,31	R\$ 7,90	R\$ 10,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,25	R\$ 3,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251,10



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171172991044229



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614PJED000012131AD189

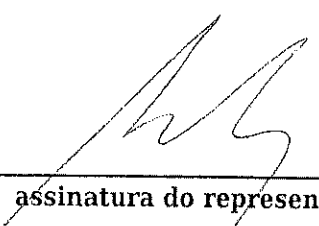
000038

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu Manuel Fernando Gomes Moreira, de nacionalidade brasileiro, casado, administrador, portador(a) do RG. 069996692, inscrito(a) no CPF.MF. 463.102.077-68, E-mail financeiro@imed.org.br, telefone (11) 31411-128, residente à Rua Payaguas, n. 80, apto 21, Congonhas, 04624-080, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ 19.324.171/0001-02, com sede à Rua Itapeva, n. 202, conj 34, Bela Vista, 01332-000, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 3 vias de igual teor e forma.

nestes termos
pede deferimento

São Paulo, 06 de novembro de 2018


assinatura do representante legal

Manuel Fernando Gomes Moreira

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPÓSITO - TABELÃO INTERINO
Av. Santos, 1170 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extirpada pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 15 MAIO 2019

12º

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE



OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

e 000039

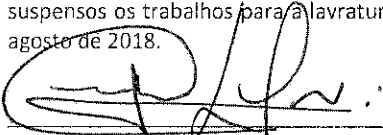
9º RTDCPJ 51267




IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 19.324.171/0001-02

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24.08.2018

Data, horário e local: 24.08.2018, 10h00, na sede social, na Rua Itapeva, 202, conjunto 34, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-000. **Convocação:** Desnecessária a convocação em razão da presença de todos os integrantes do Conselho de Administração, nos termos do art. 30, § 3º do Estatuto Social. **Presença:** A **totalidade dos membros do Conselho de Administração**, que assinaram lista de presença anexa a esta ata. Presente também o Diretor Presidente da entidade, Sr. **André Silva Sader**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de Identidade RG 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.2017, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 01.8.2018, Caderno Publicações Diversas, pg. 29. **Mesa:** Vander Luis Cardoso Fortunato, presidente; André Silva Sader, secretário. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2017 publicadas no no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 01.8.2018, Caderno Publicações Diversas, pg. 29, que passa a ser considerada a versão final e oficial das referidas demonstrações financeiras. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, que foi por todos aprovada. São Paulo, 24 de agosto de 2018.


Vander Luis Cardoso Fortunato, Presidente


André Silva Sader, Secretário

TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Avenida Santos, 1470 - São Paulo, SP - Cep 01418-100
BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3294-6277 - Fax (11) 3294-6361

Reconhecido por semelhança e valor econômico de VANDER LUIS CARDOSO FORTUNATO
NOME SILVA SADER
Data: 10/08/2018
São Paulo, 08 de Novembro de 2018
Em testemunho da presença
RENATO TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS 1470
Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
do B. F. 1470 - São Paulo - SP

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia fotográfica extraída pela parte,
confrontada original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 15 de Maio 2019
12º
Alessandro
ESCRIVÃO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
do B. F. 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
AU10428660592497

STOS NOV 2018

Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ

R 000040

0572

1900TH48

9º RTD CPJ

51267

Handwritten initials and signatures.



Handwritten marks and signatures on the right margin.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 19.324.171/0001-02

LISTA DE PRESENÇA DA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24.08.2018

(a) **Vander Luís Cardoso Fortunato**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabete Sabatini, 58, Vila Primavera, CEP 09760-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.149.865-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 097.166.268-19

Handwritten signature of Vander Luís Cardoso Fortunato.

(b) **Wilson De Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Herison, 80, Lauzane Paulista, 02442-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00

Handwritten signature of Wilson De Oliveira.

(c) **Welinton Roberto de Carvalho**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde CEP 02516-020, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.708.808-16

Handwritten signature of Welinton Roberto de Carvalho.

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPRETO - TABELÃO INTERINO
Al. Santos, 1478 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica obtida pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

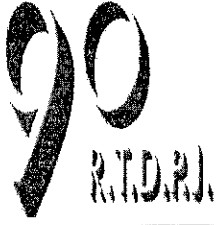


2019
Valendo SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$3,60

Prenotado 9º RTD CPJ
Prenotado 9º RTD CPJ

000041

Handwritten mark resembling the letter 'A'.



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

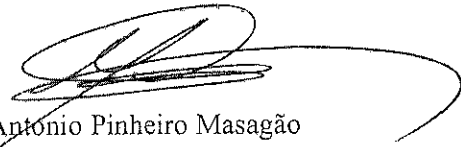
Nº 51.267 de 20/03/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 19/02/2019, o qual foi protocolado sob nº 79.544, tendo sido registrado sob nº 51.267 e averbado no registro nº 36.680 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA

São Paulo, 20 de março de 2019


Marcelo Antonio Pinheiro Masagão
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPINHO - TABELIAO INTERNO
At. Santos, 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
copia reprodutiva feita pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 15 MAIO 2019
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

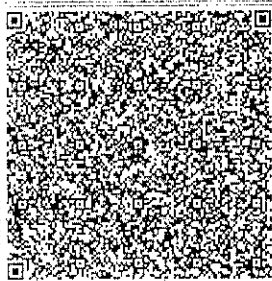
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
A U 1042 B
Registro Civil
15/05/2019 2:46:00
Ferreira
DRIZALU
qual de Juiz

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	
R\$ 47,18	R\$ 13,41	R\$ 9,17	R\$ 2,48	R\$ 3,26
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,26	R\$ 0,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78,71



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171799172740019



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614PJDB000013267BE19Q

000042

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials.

Eu Manuel Fernando Gomes Moreira, de nacionalidade brasileiro, casado, administrador, portador(a) do RG. 069996692, inscrito(a) no CPF.MF. 463.102.077-68, E-mail financeiro@imed.org.br, telefone (11) 31411-128, residente à Rua Payaguas, n. 80, apto 21, Congonhas, 04624-080, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ 19.324.171/0001-02, com sede à Rua Itapeva, n. 202, conj 34, Bela Vista, 01332-000, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 3 vias de igual teor e forma.

nestes termos pede deferimento

São Paulo, 06 de novembro de 2018

Handwritten signature of Manuel Fernando Gomes Moreira with a '12º' stamp. Below the signature is the text 'assinatura do representante legal' and 'Manuel Fernando Gomes Moreira'.



Cartório do Tabelião de Notas Jose Nicola Santos, Autenticação, copia reprográfica autenticada a presente conforme original apresentado, dou fé.

12º stamp, date stamp '7 5 MAIO 2019', and signature 'Alessandro Luca Ferreira'.



OBS.: (Para preenchimento do requerimento)


- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

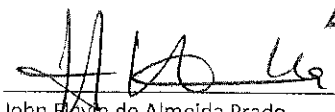
000043

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 19.324.171/0001-02

ATA DA
ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 24.8.2018

Data, horário e local: 24.08.2018, 15h30, na sede social, na Rua Itapeva, 202, conjunto 34, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-000. **Presença:** A totalidade dos associados do Imed, que assinaram a lista de presença anexa. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.2017, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 01.8.2018, Caderno Publicações Diversas, pg. 29. **Convocação:** Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos associados, nos termos do artigo 23, § 2º, do Estatuto Social. **Mesa:** André Silva Sader, presidente; John Flavin de Almeida Prado, secretário. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2017, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 01.8.2018, Caderno Publicações Diversas, pg. 29. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Seguem assinaturas. São Paulo, 24 de agosto de 2018


André Silva Sader


John Flavin de Almeida Prado

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO. Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-6382

Reconhecido por semelhança de assinatura em valor econômico de JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO
ANDRE SILVA SADER
1942AA592329
SÃO PAULO, 08 de Novembro de 2018
Escritório do Tabelião de Notas
R. Roberto Teixeira de Souza
Escritório do Tabelião de Notas
do Brasil

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
24/08/2018

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
AUT042B C.O. 592.1686

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPOSITO - TABELIÃO INTERINO
Al. Santos, 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 1º MAIO 2019

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO
Prestado por
Luca Ferreira
AGENTE AUTORIZADO
RIB. PI VERBA ORS33.60

000044

Handwritten marks and signatures at the top right of the page.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
LISTA DE PRESENÇA ANEXA À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24.8.2018

(a) André Silva Sader, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de identidade RG nº 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45

Handwritten signature of André Silva Sader.

(b) Wilson de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Herison, 80, CEP 02442-040, portador da Carteira de identidade RG nº 8.280.789 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00

Handwritten signature of Wilson de Oliveira.

(c) Welinton Roberto de Carvalho, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandá nº 308, Casa Verde CEP 02516-020, portador da Carteira de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.708.808-16

Handwritten signature of Welinton Roberto de Carvalho.

(d) John Flavin de Almeida Prado, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da Carteira de identidade RG nº 6.066.449-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56

Handwritten signature of John Flavin de Almeida Prado.

(e) Fabiana Erico de Oliveira, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Herison, 80, CEP 02442-040, portadora da Carteira de identidade RG nº 30.118.564-5 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 295.606.338-30

Handwritten signature of Fabiana Erico de Oliveira.

(f) Vander Luís Cardoso Fortunato, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabete Sabatini, 58, Vila Primavera, CEP 09760-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.149.865-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 097.166.268-19

Handwritten signature of Vander Luís Cardoso Fortunato.

Stamp: CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPADINO - TABELIÃO INTERINO
Al. Santos, 1478 - São Paulo - SP
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia reproduzida extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 15 MAIO 2010
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
COLEGIO NOTARIO BRASILEIRO
AUTENTICACAO
AU1042B006924631
R\$3,00

Printado no RTD C.P.J.

São Paulo, 04 de junho de 2.018

Ao Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Em mãos

At.: Sr. André Silva Sader

Prezados Senhor,

Comunico V.Sa., que renuncio a meu cargo no Conselho de Administração do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, devendo a renúncia produzir efeitos a partir desta data.

Atenciosamente,

Rodrigo Fernandes Moreira
Rodrigo Fernandes Moreira



92 RTDCPJ 51268

São Paulo, 02 de junho de 2.018

Ao Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Em mãos

At.: Sr. André Silva Sader

Prezados Senhor,

Comunico V.Sa., que renuncio a meu cargo de integrante do Conselho de Administração do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, devendo a renúncia produzir efeitos a partir desta data, reiterando o meu pedido feito em 2014 como segue carta anexada.

Comunico, também, que renuncio à qualidade de associada do Instituto, não sendo de minha vontade permanecer como integrante do quadro associativo.

Atenciosamente

Claudia Fernandes Dias
Claudia Fernandes Dias

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPORITO - TABELIAO INTERINO
At. Santos, 11170 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 08 MAR 2019
129

Alessandro Luca Ferralra
ESCREVENTE AUTORIZADO
R\$ 3.60

COLEÇÃO NOTADIAO DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
DE NOTAS AO INTERINO
Paulo - SP
a presente pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 179
179
MAIO 2019

COLEÇÃO NOTADIAO DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
a Ferralra
AUTORIZADO
VERBA - R\$3,60

R 000047 A

*Imed - Instituto de Medicina,
Estudos e Desenvolvimento*

*Livro de Registro de Associados nº 01
Termo de Abertura*

*O presente Livro de Registro de Associa-
dos possui cinquenta (50) folhas numera-
das de 1 a 50 e servira para o registro
dos associados do Imed - Instituto de
Medicina, Estudos e Desenvolvimento, as-
sociação com sede na Cidade de São
Paulo, Estado de São Paulo, na Alame-
da Jui, 137, CEP 01420-001, inscrita no
CNPJ / MF sob nº 19.324.171/0001-02, e
registrada no 9º Registro Civil de Pessoa
Jurídica da Capital do Estado de
São Paulo em 07 de novembro de
2013, sob nº 36.880.*

São Paulo, 27 de novembro de 2013

Esse Livro. Diretor Administrativo

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NO
JOSE MIGUEL SPOSITO - TABELIÃO INTER
Al. Santos, 1470 - São Paulo -
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presen-
cópia reprográfica extraída pela per-
conforme o original apresentado, dou fe
S. Paulo, 28 MAR. 2019

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NO
JOSE MIGUEL SPOSITO - TABELIÃO INTER
Al. Santos, 1470 - São Paulo -
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presen-
cópia reprográfica extraída pela per-
conforme o original apresentado, dou fe
S. Paulo, 28 MAR. 2019

COLEGIO NOTARIADO DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
AU1042800892470

AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

Alexandre Luca Ferreira
REVENENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$3,80

Termo de Registro nº 01

Associado: Rodrigo Fernandes Moreira, brasileiro solteiro, administrador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Yaguajás nº 80, apartamento 21, portador da Carteira de Identidade RG nº 54.251.187-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 950.178.011-20

Data de ingresso: fundador

São Paulo, 23 de novembro de 2013

LESER

[Handwritten signature]

Finalização nº 01: o associado, por meio de carta de 04 de junho de 2018 recebida nesta data e que fora arquivada na sede social, solicitou a sua exclusão do quadro da sociedade, depois da associação medida tomada nesta data

São Paulo, 06 de junho de 2019

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPÓSITO - TABELÃO INTERINO
Al. Santos, 1411 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
gratuita a presente
original extraída pelo parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 08 MAR, 2019
129
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPÓSITO - TABELÃO INTERINO
Al. Santos, 1411 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
gratuita a presente
original extraída pelo parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 15 MAIO 2019
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



Alessandro Luca-Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$3,66

Termo de Registro nº 02

Associado: Andre Silva Sader, Crasi-
leiro, solteiro, médico veterinário, residente e domici-
liado na Cidade de São Paulo, Estado de São
Paulo, na Rua Baixada Santista, 836, aparta-
mento 191-B, portador da Carteira de Identidade
RG nº 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº
170.725.418-45

Data de ingresso: fundador
São Paulo, 21 de novembro de 2013

ESER *[Signature]*

CARTÃO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPÓSITO - TABELÃO INTERINO
At. Santos, 1173 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprodutível extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 08 MAI 2019
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
Luca Ferreira
ESCRIVENTE AUTORIZADO
R. B. PI. VERBA - R\$3,50

COLEGIÓ NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
JOSE NICOLA SPÓSITO - TABELÃO INTERINO
At. Santos, 1173 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprodutível extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 15 MAI 2019
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
Alessandra Luca Ferreira
ESCRIVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PI. VERBA - R\$3,60

Termo de Registro nº 03

Assinado: Wilson de Oliveira, Brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.280.289 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 949.408.948-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Herizon, 80

Data de ingresso: fundador
São Paulo, 21 de novembro de 2013
V. E. E. R. *[assinatura]*

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SP6610 - TABELÃO INTERINO
Al. Santos, 1478 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 08 MAR. 2019
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE
Sandro Luca Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$3,60

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
AUT0428 000592477
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SP6610 - TABELÃO INTERINO
Al. Santos, 1478 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 05 MAI 2019
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE
Alessandro Luca Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$3,60

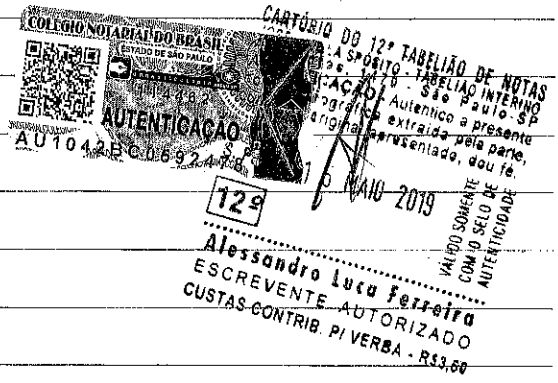
Termo de Registro nº 04

00

Associado: Welinton Kelerto de Oliveira, Brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barandair nº 308, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.297.884-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 287.708.808-16

Data de ingresso: 21 de novembro de 2013
São Paulo, 27 de novembro de 2013

ESER *[Signature]*



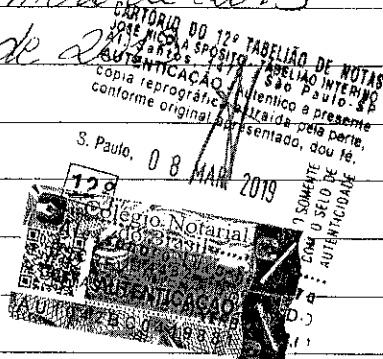
Termo de Registro nº 05

20

Associado: John Flávio de Almeida Prado,
Brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na
Rua Visconde de Guaro Preto, 138, apartamento
65, portador da Carteira de Identidade RG nº
6.066.449-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº
011.118.208-56.

Data de ingresso: 21 de novembro de 2013

São Paulo, 27 de novembro de 2019
XESER *[Signature]*



Termo de Registro nº 06

00

Associado: Claudia Fernandes Apias, Brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Vargas, 209, apartamento 11, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.769.719-9 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 192.282.048-26.

Data de ingresso: 21 de novembro de 2013
São Paulo, 07 de novembro de 2013

x ESCR *[Signature]*

A certidão nº 01: a associada, por meio de carta de 02 de junho de 2018, recebida nesta data, e que fica arquivada na sede social, solicitou a sua exclusão do quadro da associação, medida tomada nesta data.

São Paulo, 06 de junho *[Signature]*

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPINOLA - Tabelião Interino
AUTENTICAÇÃO - Cópia autenticada a presente conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 08 MAR. 2019

129
Colegio Notarial do Brasil
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R\$3,60

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPINOLA - Tabelião Interino
AUTENTICAÇÃO - Cópia autenticada a presente conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 15 MAR. 2019

129
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
A104280005924703
Ferreira
HORIZADO
VERBA - R\$3,60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Termo de Registro nº 07

de

Associado: Marilene Henriques Mendonça Silva, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T-15, 1.178 Residencial Glapore, apartamento 604, Setor Bueno, portadora da Carteira de Identidade RG nº 443.587 SSP GO, inscrita no CPF sob nº 049.589.421-49

Data de ingresso: 21 de novembro de 2013
São Paulo, 01 de novembro de 2013
x ESCR [Signature]

Atestação nº 01: a associada, por meio de carta de 30 de julho de 2015, recebida em 25 de agosto de 2015, e que fica registrada, digo arquivada na sede social, solicitou sua exclusão do quadro de associados, medida tomada nesta data.

São Paulo, 28 de agosto
x ESCR [Signature]

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPINOLA CARVALHO INTERINO
AUTENTICAÇÃO S. Paulo, SP
Cópia autêntica extraída a presente data, conforme original apresentado, de arte.

S. Paulo, 08 MAR. 2019
12º

VALOR SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

S. Paulo, 05 MAIO 2019
12º

Alessandra
COLÉGIO PARIALDO KESSEL
AUTENTICAÇÃO
AUTO 428 00692474

Termo de Registro nº 08 de

Associado: Mariana (Mariana) Ribeiro Silva, Brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás na Avenida Roma Quadra 01, Lote 10, nº 380, Residencial Eldorado, apartamento 303, bloco 2, Edifício Ambar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 44491035596 e inscrita no CPF sob nº 004.751.941-01

Data de ingresso: 21 de novembro de 2013
São Paulo, 27 de novembro de 2013

ESER *[assinatura]*

A certidão nº 01 a associada, por meio de carta de 30 de julho de 2015, recebida em 25 de agosto de 2015, solicitou sua retirada do quadro de associados, medida tomada nesta data. A carta ficou arquivada na sede social

São Paulo, 28 de agosto

ESER *[assinatura]*

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
1718 - SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 08 MAR. 2019

COLEGIÓ NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
1729
TABELÃO DE NOTAS
1718 - SÃO PAULO - SP
Autentica a presente
cópia extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 15 MAIO 2019

COLEGIÓ NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
1729
Ferreira
TORIZADO
VERBA - R\$3,60
AUT042B000582476

Termo de Registro nº 09

02

Associado: Gabriela Erica de Oliveira
brasileira, divorciada, administradora, residen-
te e domiciliada na Cidade de São Paulo,
Estado de São Paulo, na Rua Kerison, 80,
portadora da Carteira de Identidade R.G.
nº 30.118.564-5 SSP-SP e inscrita no CPF
sob nº 295.606.338-30

Data de ingresso: 21 de novembro de 2018
São Paulo, 27 de novembro

[Handwritten signature]

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - São Paulo - SP
conforme reprografia extraída e presente
pela parte, dou fé.
S. Paulo, 08 MAI 2019
129

Alexandre
ESCREVA
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - São Paulo - SP
conforme reprografia extraída e presente
pela parte, dou fé.
S. Paulo, 08 MAI 2019
129

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - São Paulo - SP
conforme reprografia extraída e presente
pela parte, dou fé.
S. Paulo, 08 MAI 2019
129

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - São Paulo - SP
conforme reprografia extraída e presente
pela parte, dou fé.
S. Paulo, 08 MAI 2019
129

Luca Ferreira
E AUTORIZADO
RIB. P/VERBA - R53.68

Termo de Registro nº 10

Associado: Vander Luis Cardoso Fortuna
to, Brasileiro, divorciado, empresário, residente e do-
miciliado na Cidade de São Bernardo do Campo
Estado de São Paulo, na Rua Elizabeth Galatini,
58, Vila Primavera CEP 09760-110, portador da
Carteira de Identidade RG nº 18.149.865-0 e inscrito
no CPF nº 097.166.268-19

Data de ingresso: 13 de julho de 2015
São Paulo, 13 de julho de 2015

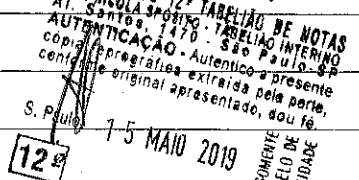
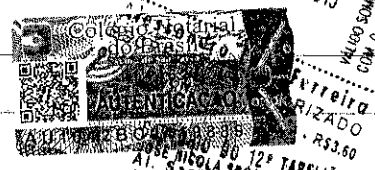
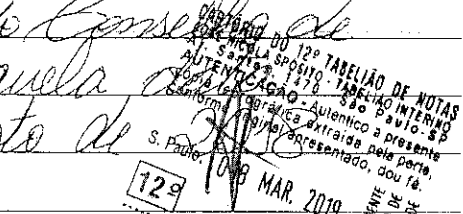


Termo de Registro nº 11

Associado: Antonio Almeida de Azevedo, Brasileiro, casado, médico residente e domiciliado na Cidade de Valença, da Serra, Estado de São Paulo, na Estrada São Francisco, 2.701, bloco "c", apartamento 93, Bairro Jardim Wanda, CEP 06765-001, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.926.828-7 e inscrito no CPF sob nº 249.371.398-27

Data de ingresso: 11 de agosto de 2016
São Paulo, 11 de agosto de 2016
x [assinatura]

Atestação nº 01 em 23 de agosto de 2018 o associado se desligou da entidade, conforme declarado em Reunião do Conselho de Administração realizada naquela data em São Paulo, 27 de agosto de 2018
x [assinatura]



Smed. Instituto de Medicina,
Estudos e Desenvolvimento

Livro de Registro de Associados nº 01
Termo de Encerramento

O presente Livro de Registro de Associados possui cinquenta (50) folhas numeradas de 1 a 50 e serviu para o registro dos associados do Smed. Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento associação com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jau, 137, CEP 01420-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.324.171/0001-02, e registrada no 9º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo em 07 de novembro de 2013, sob nº 36.880

São Paulo, 21 de novembro de 2013

Exec Servio

Dist. Administrativo

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPESITO - TABELIAO INTERINO
At. Santos, 1478 - São Paulo - SP
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída e apresentada
conforme original apresentado, dou fe.
S. Paulo, 18 MAR. 2019

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPESITO - TABELIAO INTERINO
At. Santos, 1478 - São Paulo - SP
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída e apresentada
conforme original apresentado, dou fe.
S. Paulo, 15 MAIO 2019

129
Alessandro Luca Ferreira
ESCREVENTE
CUSTAS CONTRIB.

COLEGIO NOTARIO BRASILEIRO
AUTENTICACAO
AUT042.B © 16-9-24-68

90
RTDPA

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdts.com.br


REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 51.268 de 20/03/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 19/02/2019, o qual foi protocolado sob nº 79.545, tendo sido registrado sob nº 51.268 e averbado no registro nº 36.680 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ATA

São Paulo, 20 de março de 2019


Marcelo Antonio Pinheiro Masagão
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ NICOLA SPÓSITO - TABELIÃO INTERINO
Al. Santos, 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

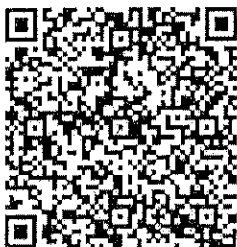
S. Paulo, 15 MAIO 2019

127

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

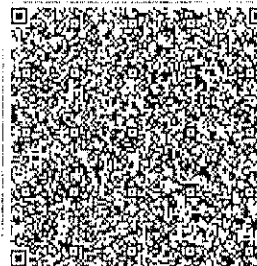
Alessandro Luca Ferreira
COLEGIO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
RIZADO
A - R\$3,60
AUT 10428 00092484

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 123,98	R\$ 35,31	R\$ 24,17	R\$ 6,53	R\$ 8,48
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,01	R\$ 2,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,07



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171799173478299



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614PJAE000013273AF19Z

R 000061

90RTDCPJ 51266

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu Alexandre Koslovsky Soares, de nacionalidade brasileira, casado, advogado, portador(a) do RG. 24.466.189-3 SSP-SP, inscrito(a) no CPF.MF. 259.913.258-47, E-mail ale.ks@terra.com.br, telefone (11) 31411-128, residente à Avenida Leôncio de Magalhães, n. 1519, Jardim São Paulo, 02042-011, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada **IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ 19.324.171/0001-02, com sede à Rua Itapeva, n. 202, com 34, Bela Vista, 01332-000, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 1 vias de igual teor e forma.

nestes termos
pede deferimento

São Paulo, 26 de novembro de 2018

assinatura do representante legal

Alexandre Koslovsky Soares

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA APOSTOLU - TABELIÃO INTERINO
At. Santos, 1478 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica exigida pela parte,
conforme original apresentado, deu fé.
S. Paulo, 15 MAR 2019
12º
VALENDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

Alexandre Luca Ferrelro
ESCREVENTE
COLEGIO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
A01042860592266

TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1478 - São Paulo - SP - Cep 01115-100
BEL. NOME DO TABELIÃO - TABELIÃO: Tel. (11) 3048-4377 - Fax (11) 3244-6342

Reconheço por semelhante 01 firma sem valor
econômico de ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES e dou
fé, inscrita no CPF nº 259.913.258-47.
Selo: 1042860592266
SÃO PAULO, 26 de Novembro de 2018, às 16:00 Hr. 14:00
Eu Testemunho DO TABELIÃO DE NOTAS
ALESSANDRO LUCA FERREIRO
Escrivão

Perenotado 9º RTD CPU

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura e
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou esta

000062

90 RTDCPJ 51266



IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 19.324.171/0001-02

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FILIAL BELÉM REALIZADA EM 23.08.2018

Data, horário e local: 23.08.2018, 17h00, na sede social, na Rua Itapeva, 202, conjunto 34, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-000. Convocação: Desnecessária a convocação em razão da presença de todos os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho de Administração da Filial Belém, nos termos do art. 30, § 3º e do art. 32-A, § 9º do Estatuto Social. Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração e do Conselho de Administração da Filial Belém, que assinaram lista de presença anexa a esta ata. Presente também o Diretor Presidente da entidade, Sr. André Silva Sader, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de Identidade RG 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45. Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre a nomeação de novo responsável técnico pela entidade. Mesa: Vander Luis Cardoso Fortunato, presidente; André Silva Sader, secretário. Deliberações Tomadas por Unanimidade: Aprovados pelo Conselho de Administração e, naquilo que lhe compete, pelo Conselho de Administração da Filial Belém: a nomeação de Wania Sanches Picasso, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Cesar Lattes, 198, Swiss Park, Residencial Lugano, CEP 13049-372, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 079.775 e no CPF/MF sob nº 058.844.508-85, em substituição do Dr. Cassius Andrei João Segatto, que havia sido nomeado responsável técnico pela entidade, mas não chegou a assumir a função, por não estar inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. A nomeada foi convidada à reunião, e declarou aceitar o cargo para o qual foi nomeada, firmando esta ata. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, que foi por todos aprovada. São Paulo, 23 de agosto de 2018.

Vander Luis Cardoso Fortunato, Presidente

André Silva Sader, Secretário

Welinton Roberto de Carvalho

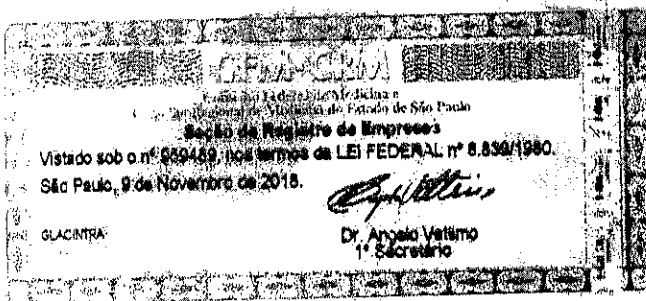
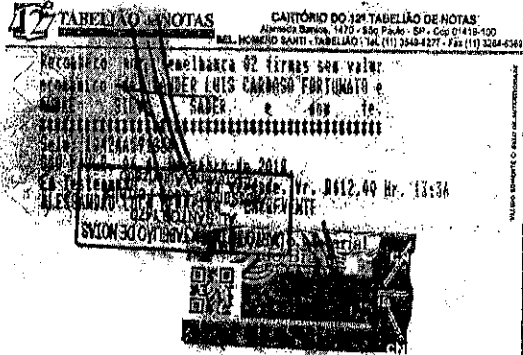
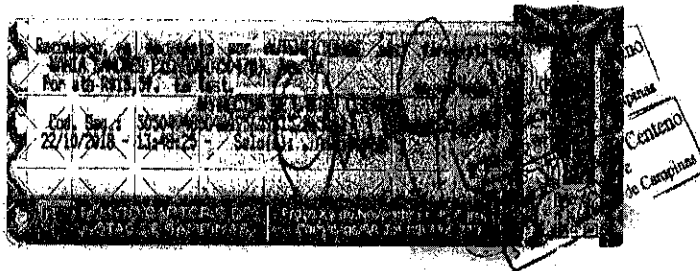
Wania Sanches Picasso

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
JOSÉ NICOLA SPÓSITO - TABELIAO INTERNO
Autenticado a presença
Cópia original apresentada, dou fé.
15 MAIO 2019
Alessandra
Luca Ferreira
AUTORIZADO
Visto por Renato Hildebrand Theodoro da Silva
OAB/SP nº 130.626
12º TABELIAO DE NOTAS
COLEGIO NOTARIAL DO 12º TABELIAO DE NOTAS
ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICACAO
000063

90 RTD.CPJ 5126R

COPIADO POR NUNO DE PAULA CUNHA SOARES SVLON 30/07/2018



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 1ª Andar - Rua São Paulo - Capital - Flávio Renato Teixeira

Reconheço por semelhança a firma de (1) MELINTON ROBERTO DE CARVALHO, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 06 de novembro de 2018. Em Testemunho da verdade.

Qtd. 1 Total R\$ 0,00 Selo(s) 1 Valor R\$ 0,00

Miguel Salim Abud Filho Escrevente Autorizado



CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS José Nicola Scarpito - TABELÃO INTERNO AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia registratória extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé. S. Paulo, 15 MAIO 2019



000064

90 RTDCPJ 51266



IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 19.324.171/0001-02

LISTA DE PRESENÇA DA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23.8.2018

(a) Vander Luís Cardoso Fortunato, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabeth Sabatini, 58, Vila Primavera, CEP 09760-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.149.865-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 097.166.268-19

[Handwritten signature of Vander Luís Cardoso Fortunato]

(b) Wilson De Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Herison, 80, Lauzane Paulista, 02442-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.289.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00

[Handwritten signature of Wilson De Oliveira]

(c) Welinton Roberto de Carvalho, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde CEP 02516-020, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.708.808-16

[Handwritten signature of Welinton Roberto de Carvalho]

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPOSITO - TABELIÃO INTERINO
Av. Santos, 1470 - São Paulo, SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fe.

S. Paulo, 23 de Agosto de 2019



129
Assessoria de Notariado do RTD CPJ
Alexsandro de Souza Ferreira
CREVENTE AUTORIZADO
\$1AS CONTRIB. VERBA - R\$3,60

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

000065

IMED 90 RTD CPJ 51266

PROCURAÇÃO

Preparado por RTD CPJ
05
X

Por este instrumento particular de procuração, IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34 e 35, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000, e filiais em Manaus, na Avenida Djalma Batista, nº 3.000, Salas 37 e 38, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69050-010 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0002-89), e em Alfenas, na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 726, Centro, Município de Alfenas-MG, CEP 37130-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0003-66), neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social e da última ata de eleição de diretoria, por seu Diretor Presidente, SR. ANDRÉ SILVA SADER, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.044.816-2 SSP-SP e do CPF nº 170.725.418-45, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Baixada Santista, nº 836, Apartamento 191-B, e por seu Diretor Financeiro, SR. MANUEL FERNANDO GOMES MOREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 06.999.669-2 SSP-RJ e do CPF nº 463.102.077-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Payaguás nº 80, Apartamento 21, Moema, nomeia e constitui seu bastante procurador, o DR. ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 24.466.189-3 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 259.913.258-47 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 197.302, com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 1.009, conjunto 601, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-100, ao qual confere os poderes da cláusula "ad judicia et extra" para representar o Outorgante

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjuntos 34/35, Bela Vista, Município de São Paulo, CEP 01332-000

Filial Manaus: Avenida Djalma Batista, nº 3.000, Conjuntos 37/38, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, CEP 69050-010

Filial Alfenas: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 726, Centro, Município de Alfenas-MG, CEP 37130-000

www.imed.org.br - projetos@imed.org.br



000066

IMED

51264

25.05.2018 - NOTAS
da Prefeitura
Loteado

perante Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais e ou de Pessoas Jurídicas, Oficiais de Registros de Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para abrir, encerrar e movimentar contas bancárias; apresentar e retirar documentos; assinar requerimentos, formulários, contratos e carteiras de trabalho (CTPS) e termos de rescisão (TRCT) dos colaboradores; firmar compromisso, declarações e contratos; contestar, recorrer e propor todas as ações e medidas administrativas e judiciais que julgar convenientes para defender os interesses do Outorgante; dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelece-lo a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, sendo que o presente instrumento terá validade por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 03 de julho de 2018.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Por André Silva Sader e Manuel Fernando Gomes Moreira

12º TABELÃO DE NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA POSITO - TABELÃO INTERMUNICIPAL
AL. SANTOS, 1470 - SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia fotográfica extraída da parte
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 05 MAIO 2019
Alessandro L...
Escritório Notarial
Escritório

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA POSITO - TABELÃO INTERMUNICIPAL
AL. SANTOS, 1470 - SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia fotográfica extraída da parte
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 05 MAIO 2019
Alessandro L...
Escritório Notarial
Escritório

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjuntos 34/35, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01144-000
Filial Manaus: Avenida Djalmá Batista, nº 3.000, Conjuntos 37/38, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM, CEP 69050-010
Filial Alfenas: Rua Antônio Pedro de Oliveiras, nº 726, Centro, Município de Alfenas-MG, CEP 37130-000

www.imed.org.br - projetos@imed.org.br

12º TABELÃO DE NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA POSITO - TABELÃO INTERMUNICIPAL
AL. SANTOS, 1470 - SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia fotográfica extraída da parte
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 05 NOV. 2018
Alessandro L...
Escritório Notarial
Escritório

000067

CFM-CRM
Conselho Federal e Regional de Medicina

51266



959488

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o
número 959488, desde 07/11/2013, nos termos da Lei Federal 6.839/80.

Estabelecimento.....: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Mantenedor.....: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ.....: 19.324.171/0001-02

Endereço.....: R ITAPEVA 202 GJ 34 - BELA VISTA - SAO PAULO - 01332-000

Classificação.....: ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS

Responsável Técnico.: WANIA SANCHES PIOASSO - CRM nº.79775

CFM-CRM

Validade deste Certificado
30/11/2019

Este Certificado deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de
qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral.

São Paulo, 09 de Novembro de 2019

Dr. Angelo Vattimo
DR. ANGELO VATTIMO
DIRETOR 1º SECRETÁRIO

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE CELSO SPÓSITO - TABELÃO INTERNO
nº 1178 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte
conforme original apresentado, deu fe.

Alessandro Lusa
ESCREVENTE AUTORIZADO
PI VERBA - R\$3,60
AUTENTICAÇÃO
AU1042800592202

09/11/2019 - SRE - GLACINTRA

Renovado em 09/11/2019

000068



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial

Handwritten signature
RTD

99 RTDCPJ 51268

Handwritten mark

Handwritten signature
9

9
CARTÃO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
S. PAULO, 15 MAIO 2019
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dor nº.
VALOR SERVIÇO
COM O Selo de
AUTENTICAÇÃO

Alessandro Luca Ferreira
COLEGIO NOTARIAL DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
AU1042B00692203
R\$3,00

000403224 000069

90
R.T.D.R.J.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial

RTD

90
RTD RJ

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtspp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 51.266 de 20/03/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 19/02/2019, o qual foi protocolado sob nº 79.543, tendo sido registrado sob nº 51.266 e averbado no registro nº 36.680 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ATA

São Paulo, 20 de março de 2019

Marcelo Antonio Pinheiro Masagão
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPINHO - TABELÃO NITEN
At. Santos, 1119 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográficada extraída pelo perito,
conforme original apresentado, dou fé.

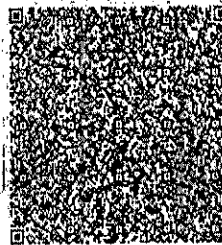
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
19/02/2019
MAR 2019
Luca Ferreira
REVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$3,60
VALIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICAÇÃO

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 57,42	R\$ 16,33	R\$ 11,17	R\$ 3,02	R\$ 3,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,76	R\$ 1,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95,83



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtspp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171799171833039



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614PJEC000013260DF19X

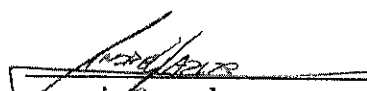
000070

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu Andre Silva Sader, de nacionalidade brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador(a) do RG. 170448162, inscrito(a) no CPF.MF. 170.725.418-45, E-mail financeiro@imed.org.br, telefone (11) 31411-128, residente à Rua Ministro Santiago Dantas, n. 156, Jardim Boa Vista, 13874-117, São João da Boa Vista - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, com sede à Rua Itapeva, n. 202, conj 34, Bela Vista, 01332-000, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 3 vias de igual teor e forma.

nestes termos pede deferimento

São Paulo, 18 de dezembro de 2018


assinatura do representante legal

Andre Silva Sader

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 JOSÉ NICOLA SPONZA - TABELIÃO INTERINO
 AT. Santos, 1278 - São Paulo - SP
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica extraída pela parte,
 conforme original apresentado, dou fé.
 S. Paulo, 15 MAIO 2019
 128
 VÁLIDO SOBRETE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Alessandro Luca ferreira
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRA PI VERBA - R\$3,00

Precatório 9º RTD CPJ



000071

21235

90 RTD CPJ

90 RTD CPJ

51532

959480

SAP

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 19.324.171/0001-02

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23.11.2018

Data, horário e local: 23.11.2018, 17h00, na sede social, na Rua Itapeva, 202, conjunto 34, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-000. **Convocação:** Desnecessária a convocação em razão da presença de todos os integrantes do Conselho de Administração, nos termos do art. 30, § 3º, do Estatuto Social.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da entidade, que assinaram lista de presença anexa a esta ata. Presente também o Diretor Presidente da entidade, Sr. **André Silva Sader**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de Identidade RG 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45.

Ordem do dia: (1) apreciação da renúncia do Sr. Eser Servio ao cargo de Diretor Administrativo da entidade; (2) destituir do cargo de Diretor Financeiro da entidade o Sr. Manoel Fernando Gomes Moreira; (3) nomear para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo da sede da entidade o Sr. André Silva Sader, acima qualificado, o qual exercerá referidas funções cumulativamente à função de Diretor Presidente, enquanto não houver a nomeação de novos diretores para estas diretorias; (4) discutir e deliberar sobre o Sétimo Aditivo ao Contrato de Gestão a ser celebrado com o Estado do Amazonas, e o respectivo Plano de Trabalho.

Mesa: Vander Luis Cardoso Fortunato, presidente; André Silva Sader, secretário.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: (1) os conselheiros, agradecendo os préstimos do Sr. Eser Servio, apreciaram seu pedido renúncia, dele tendo tomado ciência e o acatado; (2) o Conselho de Administração destituiu o Sr. Manoel Fernando Gomes Moreira da função de Diretor Financeiro da entidade; (3) o Conselho de Administração nomeia o Sr. André Silva Sader, acima qualificado, para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo da entidade, a serem exercidos cumulativamente à função de Diretor Presidente enquanto não houver a nomeação de

CARTÓRIO DA PRETÓRIO DE NOTAS
A. Santos, 1510 - TABELÃO INTERNO
AUTENTICAÇÃO - São Paulo - SP
conforme original extraída pela parte
S. Paulo, 15 MAR 2019

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
AUT042B0059227Z

André Luca Ferreira
PRESENTE AUTORIZADO
CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 100,00

Previdência 9º RTD CPJ

000072

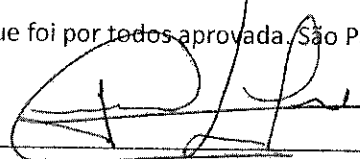
90 RTD CP 1 51532


90 RTD CP 1 51532

12º TABELÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470
São Paulo - SP
Escritório Autorizado

novos diretores para estas diretorias; (4) aprovar a celebração do Sétimo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado com a Estado do Amazonas, e o respectivo Plano de Trabalho, ratificando todos os atos já praticados pela Diretoria com vistas à celebração do referido termo. O Diretor Presidente André Silva Sader foi convidado à reunião, e declarou aceitar os cargos para os quais foi nomeado, firmando esta ata.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, que foi por todos aprovada. São Paulo, 28 de novembro de 2019.


Vander Luis Cardoso Fortunato, Presidente


André Silva Sader, Secretário


Visto por Renato Hildebrand Theodoro da Silva
OAB/SP nº 130.626

12º TABELÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SAMI - TABELÃO - Tel. (11) 3548-8277 - Fax (11) 3284-8382

Ata de reunião de 28/11/2019
Presidência de VANDER LUIS CARDOSO FORTUNATO
Secretaria de ANDRÉ SILVA SADER
Local: Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP
Data: 28 de Novembro de 2019
Assunto: Encerramento de trabalhos para a lavratura desta ata.

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
AL. SANTOS, 1470
AL. TEIXEIRA DE SOUZA
Escritório Autorizado

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA ROSATO - TABELÃO INTERNO
Al. Santos, 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé,
S. Paulo, 01 de MAIO 2019

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
AL. SANTOS, 1470
AL. TEIXEIRA DE SOUZA
Escritório Autorizado

AUTENTICAÇÃO
A U 10 42 B C 0 5 9 2 2 2 0 0

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Luca Ferreira
AUTORIZADO
VERBA - R\$3,00

PROS RAM A S

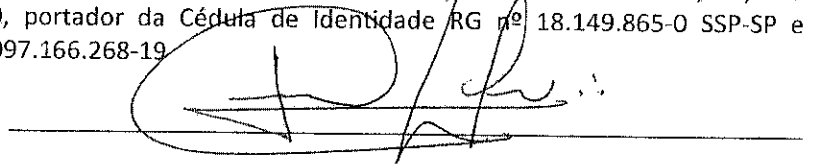
Prenotado 9º RTD CP.1

000073

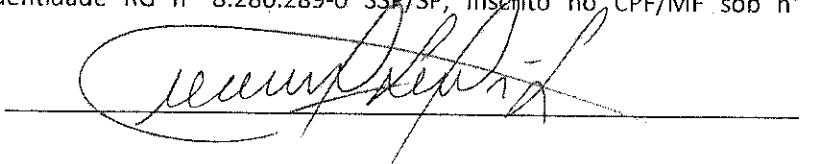
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ nº 19.324.171/0001-02

LISTA DE PRESENÇA DA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23.11.2018

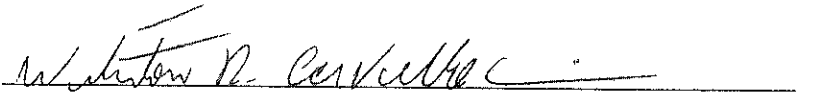
(a) **Vander Luís Cardoso Fortunato**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabete Sabatini, 58, Vila Primavera, CEP 09760-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.149.865-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 097.166.268-19



(b) **Wilson de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Herison, 80, Lauzane Paulista, 02442-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00



(c) **Welinton Roberto de Carvalho**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde CEP 02516-020, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.708.808-16



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPÓSITO - TABELIÃO INTERINO
Al. Santos, 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presença
cópia reprodutível extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 15 MAIO 2019
12º



Alexsandro Luca Ferreira
PREVENTE AUTORIZADO
AS CONTRIB. P/ VERBA - R\$3,00

[Handwritten signatures and initials]

São Paulo, 10 de novembro de 2018

Ao Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202, conjunto 34
São Paulo SP
em mãos

At.: Sr. André Silva Sader

Prezados Senhores,

Eu, Eser Servio, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 174.596.78856, comunico V.Sas. que renuncio, em caráter irretratável e irrevogável, a meu cargo de Diretor Administrativo do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, devendo a renúncia produzir efeitos a partir desta data.

Requeiro também meu desligamento do quadro de associados no mencionado instituto.

Autorizo V.Sas. a providenciarem o registro deste pedido de renúncia perante os registros competentes.

Atenciosamente

Eser Servio

[Handwritten signature of Eser Servio]

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPÓSITO - TABELÃO INTERINO
S. Paulo, 1170 - São Paulo, SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfrica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 26 MAR 2019
Alessandro Luca Ferreira
REVENTE AUTORIZADO
CONTRIB. PI VERBA - R\$34,00
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

Recebi em 10.11.18:

André Silva Sader

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPÓSITO - TABELÃO INTERINO
S. Paulo, 1170 - São Paulo, SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfrica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 15 MAIO 2019
Alessandro Luca Ferreira
REVENTE AUTORIZADO
CONTRIB. PI VERBA - R\$34,00
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
AUT042 BIC 06.92.280

[Handwritten initials]

92 RTDCPJ 51532

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 19.324.171/0001-02

[Handwritten signatures and initials]

**TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA
EM 23.11.2018**

Fica consignado, pelo presente termo, que, por equívoco de digitação, na ata acima aludida, constou como nome do diretor financeiro destituído “Manoel Fernando Gomes Moreira”, quando a grafia correta é Manuel Fernando Gomes Moreira (o que se retifica através do presente termo).

Destaca-se que este foi o único equívoco constante da referida ata, ratificando-se as demais informações dela constantes.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.

[Handwritten signature of André Silva Sader]

André Silva Sader – Diretor Presidente

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPORNITO - TABELÃO INTERINO
 Av. Santo Amaro, 120 - São Paulo - SP

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
 cópia reprográficada extraída pela parte,
 conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 15 MAIO 2019

12º

Alessandro Luca Ferreira
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$3,80


COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO

AUT042, BIC: 055022801

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

000076 *[Handwritten mark]*

Recibo de Telegrama	Data	Hora	MA925142503BR 82347
	Nome Legível do Receptor		
Usos dos Correios	Rúbrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais
			DHP 17/04/2019 16:02

Correios TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<< São Paulo, 9 de abril de 2019.

Ao Sr. Manuel Fernando Gomes Moreira
 Rua Payaguás, nº 80, apto. 21
 Vila Congonhas - São Paulo - SP
 CEP 04624-080

Prezado Senhor:

Serve a presente para formalizar a lide a ciência a respeito da decisão do conselho de Administração deste Instituto, de 23-11-18, a qual o destituiu do cargo de diretor da entidade.

Atenciosamente,

André Silva Sader - Diretor Presidente IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento >>

CORREIO DO TELEGRAMA MZ672498048

CARTÃO DO 12º TABELÃO D. JOSÉ MARIA APOSTO - TABELÃO D. A1 - São Paulo, 1478 - São Paulo

AUTENTICAÇÃO - Autentico a pi copia fotográfica extraída pela conformel original apresentado, de

MAIO 2019

ro Luca Ferreira

TE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$3,80

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Imed - Instituto de Medicina, Estudos e Desen Rua Itapeva 202 conjunto 34 Bela Vista 01332-000 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado 4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: 5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	Sr. Manuel Fernando Gomes Moreira Rua Payaguás 80 apartamento 21 Vila Congonhas 04624-080 - São Paulo/SP

000077

Recibo de Telegrama	Data	Hora	MA925328180BR	82599
	18/04/19 09:00		RTDCPJ 51532	
Rubrica do Carteiro	Ramiro Braz de Souza Chefe da Recepção Itapeva 202		Tipo/Serviços Adicionais DHP 19/04/2019 07:02	
	[Handwritten Signature]		[Handwritten Signature]	



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br.

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MZ672498048, remetido dia 17 de abril de 2019 destinado a:

Sr. Manuel Fernando Gomes Moreira
Rua Payaguás, 80 - apartamento 21
Vila Congonhas
São Paulo/SP
04624-080

Foi entregue às 11:20 do dia 18 de abril de 2019.
O recibo de entrega foi assinado por MARCELO ALVES DE LIRA.
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 17/04/2019 às 18:50 Motivo da não entrega: Ausente

Atenciosamente: CDD CAMPO BELO>>

CARTÃO DE 2º TABELÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA PUGLITTO TABELÃO INTERINO
AUXÍLIAR Nº 178 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia por meio de cópia extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
A 10 de Abril de 2019
AUTENTICAÇÃO

Luca Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$3,60

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
	<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO: Imed - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento Rua Itapeva 202 conjunto 34 Bela Vista 01332-000 - São Paulo/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA MA925328180BR 82599 DHP 19/04/2019 07:02

000078

2137

9º RTD CPJ

9º RTD CPJ

51532

[Handwritten signature]

AO ILMO. 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP.

[Handwritten initials]

Ref: atendimento a exigências (talão 18.052.376 (PJ), prenotação 79.986)

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, sediado nesta Capital, à Rua Itapeva, 202, cj. 34, Bela Vista, e neste ato representada por seu Diretor Presidente, que subscreve a presente, em atendimento ao teor da nota devolutiva sob referência, vem à presença de V. Sa. juntar o termo em anexo, que retifica o erro de digitação verificado na ata de 23.11.18, do Conselho de Administração da entidade, bem como acostar documento que comprova a entrega, junto ao endereço de Manuel Fernando Gomes Moreira, de documento referente à formalização da notícia de sua destituição do cargo de Diretor Financeiro.

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

[Handwritten signature]

André Silva Sader
Diretor Presidente
CPF/MF nº 170.725.418-45

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 JOSÉ NICOLA SPÓSITO - TABELIÃO INTERINO
 AT. Santos, 1476 - São Paulo - SP
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfrica extraída pela parte,
 conforme original apresentada, dou fé.
 S. Paulo, 15 MAIO 2019
 12º
 PAULO LUCE FERREIRA
 NTE AUTORIZADO
 TRIB. PI VERBA - R\$3,68
 COLEGIÓTIPO NOTARIAL DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 AUTENTICAÇÃO
 A U 1042 B © 05-9 2-2014

000079

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdts.com.br

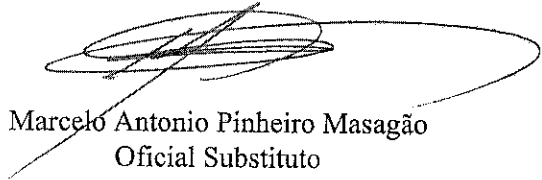
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 51.532 de 26/04/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 26/04/2019, o qual foi protocolado sob nº 80.366, tendo sido registrado sob nº 51.532 e averbado no registro nº 36.680 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ATA

São Paulo, 26 de abril de 2019


Marcelo Antonio Pinheiro Masagão
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

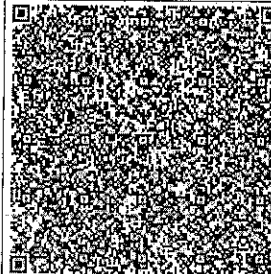


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 77,90	R\$ 22,17	R\$ 15,17	R\$ 4,10	R\$ 5,33
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,76	R\$ 1,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,06



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181610793995029



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614PJEB000019465EA19N

e 000080



IMED
INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, conjunto 34, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **SR. ANDRÉ SILVA SADER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.044.816-2 SSP-SP e do CPF nº 170.725.418-45, residente e domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, Jardim Boa Vista, CEP 13874-117, nomeia e constitui seus bastante procuradores, o **DR. ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 24.466.189-3 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 259.913.258-47 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º 197.302, e o **DR. ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 20.737.340 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.226.198-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º 172.666, ambos com endereço profissional na Avenida Paulista, n.º 1.009, conjunto 601, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-100, ao qual confere os poderes da cláusula “ad judicium et extra” para, em conjunto ou isoladamente, representarem o Outorgante perante Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais e ou de Pessoas Jurídicas, Oficiais de Registros de Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para (1) participarem de chamadas ou chamamentos públicos, inclusive de sessões públicas, assinando e firmando declarações, termos, questionamentos, impugnações, atas, recursos

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjuntos 34/35, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital

www.imed.org.br - projetos@imed.org.br

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presença de uma reprográfica.
Cadastra-se a minuta apresentada.
do que dou fé.

000081





IMED
INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

Escritório de Notas
Mossáto
Teixeira de Souza
Escritório

e todos os demais atos e documentos inerentes; (2) abrirem, encerrarem e movimentarem contas bancárias; (3) apresentarem e retirarem documentos; requerimentos, formulários, contratos e carteiras de trabalho (CTPS) e termos de rescisão (TRCT) de colaboradores; (4) firmarem compromisso, declarações e contratos públicos ou privados; (5) contestarem, recorrerem e proporem todas as ações e medidas administrativas e judiciais que julgarem convenientes para defender os interesses do Outorgante; dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecê-lo a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, sendo que o presente instrumento terá validade por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 26 de abril de 2019.



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

André Silva Sader

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Nunes dos Santos, 140 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01315-000
BEL. JOSÉ NICOLA S. COSTA - TABELIÃO INTERINO - Tel. (11) 3264-2017 - Fax (11) 3264-3362

RECONHEÇO por assinatura o Sr. André Silva Sader, empresário econômico de ANDRÉ SILVA SADER e sua fe.

Belo: 1042AC007Y
SÃO PAULO, 26 de Maio de 2019.
Em testemunho da verdade. U. Rio
RENATA ISTRIZIA DE SOUZA - TABELIÃO DE NOTAS
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
Escritório de Notas

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Nunes dos Santos, 140 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01315-000
Mossáto Teixeira de Souza
Escritório Autorizado

FIRMA 1
S.11042AC00025993

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjuntos 34/35, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CE: 01315-000

www.imed.org.br - projetos@imed.org.br

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santa Amara, 482
CEP: 01315-000
conforme original e/ou reprográfico
do que dou fé.

00008

11 MAI 2019

Escritório de Notas

TEM FE PÚBLICA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 02824721

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.966/94)



Cartão de Identificação Profissional

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
R. Honório SANTI - TABELIAO ALTO LINDO, 1470
S. Paulo, SP - 05066-000

AUTENTICAÇÃO - Autenticado e presente
conforme original apresentado, dou fé.

12º

S. Paulo, 31 de Maio de 2012

Alexandro Leão

ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. P/VERB. R\$ 3,50

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: **ANDRÉ FONSECA LEME**

Matrícula: **872606**

Estado: **PAULO DE AFRÉAS LEMES ALZIRA FONSECA LEME**

Endereço: **SÃO PAULO - SP**

CEP: **04 237-840-1 - OSOSP**

Telefone: **276 226 198-50**

Data de Nascimento: **31/07/1975**

Data de Expedição: **01/06/2012**

Handwritten marks:
A large stylized 'L' or 'R' at the top right.
A signature-like scribble below it.
A small 'X' mark further down.

000083

Handwritten mark: A large 'X' or checkmark.